



BDSwiss Holding Limited

Regulada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários do Chipre com a Licença n.º 199/13

RELATÓRIO DE DIVULGAÇÃO E DISCIPLINA DE MERCADO PARA 2020

Abril 2020

DIVULGAÇÃO

O Relatório de Divulgação e Disciplina de Mercado para 2020 foi elaborado pela BDSwiss Holding Limited, de acordo com os requisitos do Regulamento (EU) N.º 575/2013 (o “Regulamento de Requisitos de Capital”, “CRR” na sigla em inglês) emitido pela Comissão Europeia e da Diretiva DI144-2014-14 emitida pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários do Chipre (“CySEC”).

A BDSwiss Holding Limited declara que qualquer informação que não tenha sido incluída neste relatório ou não se aplica aos negócios e atividades da Empresa -OU- essa informação é considerada propriedade da Empresa e a partilha dessa informação com o público e/ou concorrentes prejudicaria a nossa posição competitiva.

A BDSwiss Holding Limited é regulada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários do Chipre com a Licença número 199/13.

Contacte-nos	
Endereço	Apostolou Andrea Street, 11, Hyper Tower, 4th Floor, 4007, Mesa Yeitonia, Limassol, Chipre
Telefone	25053940
Fax	25260262
Website	eu.bdswiss.com; eu.swissmarkets.com; eu.investments.bdswiss.com; eu.bdstrading.com
Endereço de e-mail	info@bdswiss.com

O Conselho de Administração é, em última instância, o responsável pelo quadro de gestão de risco da Empresa. O quadro de Gestão de Risco é a soma dos sistemas, políticas, processos e pessoas dentro da Empresa que identificam, avaliam, mitigam e monitorizam todas as fontes de risco que possam ter um impacto material nas operações da Empresa.

O Conselho de Administração aprova na íntegra a adequação das disposições de Gestão de Riscos da instituição, garantindo que os sistemas de gestão de riscos em vigor são adequados no que diz respeito ao perfil e estratégia da instituição.

Índice

1. INTRODUÇÃO	6
1.1. EMPRESA DE INVESTIMENTO	6
1.2. ÂMBITO	6
1.3. A EMPRESA	8
1.4. SUPERVISÃO REGULATÓRIA	9
1.5. DESAFIOS PRINCIPAIS DURANTE 2020.....	10
1.6. PRÓXIMOS GRANDES DESENVOLVIMENTOS.....	11
2. GOVERNANCE E GESTÃO DO RISCO	12
2.1. TIPOS DE RISCOS	13
2.2. APETÊNCIA PELO RISCO	14
2.3. PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO CAPITAL INTERNO.....	14
2.4. TESTES DE ESFORÇO	16
2.5. POLÍTICA DE DIVERSIDADE	17
2.6. RECRUTAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	17
2.7. REMUNERAÇÃO	18
2.8. FUNÇÕES DE DIREÇÃO DETIDAS POR MEMBROS DO ÓRGÃO DE GESTÃO	19
2.9. DECLARAÇÃO DA DIREÇÃO DE GESTÃO DE RISCO	19
2.10. PERFIL DE RISCO	20
2.11. REPORTE E CONTROLO	21
3. GESTÃO E ADEQUAÇÃO DE CAPITAL	22
3.1. O ENQUADRAMENTO REGULATÓRIO	22
3.3. RÁCIO DE SOLVÊNCIA (RÁCIO DE CAPITAL OU RÁCIO DE ADEQUAÇÃO DE CAPITAL)	25
3.5. RESERVAS DE CAPITAL.....	26
3.5. GESTÃO DE CAPITAL	26
3.6. RÁCIO DE ALAVANCAGEM	30
4. RISCO DE CRÉDITO.....	ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.
4.1. NOTAÇÕES EXTERNAS.....	32
4.2. INFORMAÇÃO QUANTITATIVA	33
5. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE	39
5.1. INFORMAÇÃO QUANTITATIVA	39
6. RISCO DE MERCADO	41
6.1. INFORMAÇÃO QUANTITATIVA	42
7. RISCO OPERACIONAL.....	43
7.1. INFORMAÇÃO QUANTITATIVA	44
8. RISCO DE LIQUIDEZ	45
9. MEDIDAS DE INTERVENÇÃO DE PRODUTO.....	47
10. GESTÃO DE RISCO DE PROTEÇÃO DE SALDO NEGATIVO.....	48
11. DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIA DE RISCO.....	49
12. ABUSO DE MERCADO	51
13. RISCOS LEGAIS, REPUTACIONAIS E DE CONFORMIDADE	52
13.1. MONITORIZAÇÃO DE CONFORMIDADE	53
13.2. PREVENÇÃO E COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	53

14. ANEXO – REFERÊNCIAS ESPECÍFICAS AO CRR55

Tabelas

Tabela 1: Informação da Empresa	6
Tabela 2: Alocação de fundos próprios para riscos dos Pilares I e II com base nas projeções da Empresa	15
Tabela 3: Informação Quantitativa Agregada sobre Remuneração	19
Tabela 4: Funções de direção detidas por membros do órgão de gestão	19
Tabela 5: Riscos Materiais.....	20
Tabela 6: Resumo dos Relatórios Periódicos.....	21
Tabela 7: Requisitos de Capital	27
Tabela 8: Capital Regulamentar.....	28
Tabela 9: Modelo de divulgação de fundos próprios ao abrigo da definição Transitória e Completa – faseada	29
Tabela 10: Divulgação Comum de Rácio de Alavancagem.....	30
Tabela 11: Separação de Exposições no Balanço	31
Tabela 12: Desagregação por classe de ativos da exposição líquida ao risco de crédito e requisitos mínimos de capital em 31 de Dezembro de 2020, em EUR	34
Tabela 13: Exposições após ajustamentos de valor (antes de aplicar a Mitigação do Risco de Crédito e após a aplicação de fatores de conversão de crédito) por Classe de Exposição, em EUR.....	34
Tabela 14: Exposições após ajustamentos de valor (antes de aplicar a Mitigação do Risco de Crédito e após a aplicação de fatores de conversão de crédito) por Área Geográfica Significante e Classe de Exposição Material, em EUR.....	35
Tabela 15: Exposições após ajustamentos de valor (antes de aplicar a Mitigação do Risco de Crédito e após a aplicação de fatores de conversão de crédito) por Indústria e Classe de Exposição, em EUR.....	36
Tabela 16: Exposições após ajustamentos de valor (antes de aplicar a Mitigação do Risco de Crédito e após a aplicação de fatores de conversão de crédito) por Maturidade Residual e Classe de Exposição Material, em EUR.....	36
Tabela 17: Concentração de qualidade de crédito, em EUR.....	37
Tabela 18: Reserva de Capital Contra-cíclica.....	37
Tabela 19: Exposições Elevadas, em EUR	38
Tabela 20: Posições abertas em Derivados	39
Tabela 21: Requisitos de Capital de Risco de Mercado, em EUR.....	42
Tabela 22: Requisitos de Capital de Risco Cambial, em EUR	42
Tabela 23: Requisitos de Capital de Risco de Matérias-primas, em EUR.....	42

1. Introdução

1.1. Empresa de Investimento

A BDSwiss Holding Limited é uma empresa de investimento cipriota (“EIC”), licenciada e supervisionada pela CySEC. A BDSwiss Holding Limited obteve a sua licença a 31 de Maio de 2015.

A BDSwiss Holding Limited oferece Serviços de Investimento e Serviços Auxiliares a clientes de retalho e profissionais. As suas atividades atuais concentram-se na prestação de serviços de investimento incluindo a receção, transmissão e execução de ordens em relação a um ou mais instrumentos financeiros, tratando de contratos por diferença (“CFD” na sigla em inglês), execução e negociação por conta própria e gestão de carteiras.

Adicionalmente, a Empresa fornece serviços auxiliares, que incluem a guarda e administração de instrumentos financeiros, pesquisa de investimento e análise financeira ou outras formas e serviços cambiais quando estes se encontram ligados à prestação de serviços de investimento.

Tabela 1: Informação da Empresa

Nome da empresa	BDSwiss Holding Limited	
Data de autorização EIC	31 de maio de 2013	
Número de licença EIC	199/13	
Data de registo da empresa	23 de janeiro de 2012	
Número de registo da empresa	HE 300153	
Serviços de Investimento		
Receção e transmissão de ordens em relação a um ou mais instrumentos financeiros		
Execução de ordens em nome do cliente		
Negociação por conta própria		
Gestão de carteira		
Serviços Auxiliares		
Guarda e administração de instrumentos financeiros, incluindo a custódia e serviços relacionados		
Pesquisa de investimento e análise financeira ou outras formas		
Serviços de câmbio de moedas quando estes se encontram ligados à prestação de serviços de investimento		

1.2. Âmbito

O presente relatório é elaborado pela BDSwiss Holding Limited (a “Empresa”), uma EIC autorizada e regulada pela CySEC sob a licença n.º 199/13 e opera em harmonização com a Diretiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros (“DMIF II”).

De acordo com o CRR e o parágrafo 32(1) da Diretiva DI144-2014-14, a Empresa é obrigada a divulgar informações relativas à sua exposição ao risco e gestão, estrutura de capital, adequação de capital, bem como as características mais importantes do governo societário da Empresa, incluindo o seu sistema de remuneração. O objetivo deste relatório é promover a disciplina do mercado e melhorar a transparência dos participantes no mesmo.

Estas Divulgações do Pilar III são realizadas numa base consolidada e são atualizadas e publicadas numa base anual. Contudo, serão publicadas com maior frequência se ocorrerem alterações significativas no negócio (tais como alterações na escala de operações, gama de atividades, etc.). O presente relatório apresenta os números consolidados para a BDS Admin Sdn Bhd, BDS Ltd, BDS Markets, BDS Mauritius, BDS Services Prishtina SHPK, BDS Services Tirana SHPK, BDS Swiss Markets Global Services Ltd, BDSwiss AG, BDSwiss GmbH, BDSwiss Holding Limited, GBC Ltd, Unleashed Capital GmbH, BDSwiss LLC, BDSwiss UK Ltd, BDS Swiss Markets Limited and Duronga Holdings Limited (doravante “o Grupo”), que se inserem no âmbito do regime de supervisão consolidado.

A CySEC é responsável pela implementação e aplicação da Diretiva Europeia de Requisitos de Capital (“CRD” na sigla em inglês), um quadro de adequação de capital constituído por três (3) “pilares”:

- **Pilar I:** estabelece requisitos mínimos de capital que incluem os requisitos de capital de base; requisitos de capital de crédito e de capital de risco de mercado; e o requisito de risco operacional.
- **Pilar II:** exige que as empresas procedam a uma avaliação interna global da sua adequação de capital, tendo em conta todos os riscos a que a empresa se encontra exposta e se deve ser detido capital adicional para cobrir riscos não adequadamente cobertos pelos requisitos do Pilar I. Isto é alcançado através do Processo de Autoavaliação da Adequação do Capital Interno (“ICAAP” na sigla em inglês).
- **Pilar III:** complementa os Pilares I e II e melhora a disciplina do mercado, exigindo às empresas que revelem informações sobre os seus recursos de capital e requisitos de capital do Pilar I, exposições ao risco e o seu quadro de gestão do risco.

O Relatório Pilar III de 2020 estabelece as informações quantitativas e qualitativas exigidas em conformidade com a Parte 8 do CRR e, em particular, os artigos 431.º a 455.º, que estabelecem os requisitos das divulgações.

A informação contida no Relatório de Disciplina de Mercado e Divulgação do Pilar III é auditada pelos auditores externos da Empresa e publicada no website da Empresa em *eu.bdswiss.com*, *eu.swissmarkets.com*, *eu.investments.bdswiss.com* e *eu.bdstrading.com*, numa base anual.

Adicionalmente, o Conselho de Administração (“CA”) e a Direção têm a responsabilidade geral pelos sistemas de controlo interno no processo de avaliação da adequação de capital e estabeleceram processos eficazes para assegurar que todo o espectro de riscos enfrentados pelo

Grupo seja devidamente identificado, medido, monitorizado e controlado para minimizar os resultados adversos.

A eficácia empresarial do Grupo baseia-se nas diretrizes das políticas e procedimentos de gestão de risco estabelecidos. O CA, a Auditoria Interna, o Gestor de Risco, o Responsável pela Conformidade e o Anti-Branqueamento de Capitais controlam e supervisionam o sistema global de risco de modo a que todas as unidades encarregues pela gestão de risco desempenhem as suas funções de forma eficaz e contínua.

Como todas as Empresas de Investimento, o Grupo encontra-se exposto a uma variedade de riscos e, em particular, ao risco de crédito, risco de mercado e risco operacional. Mais informações podem ser encontradas nas secções abaixo.

A Empresa elabora as divulgações em base consolidada. O presente relatório apresenta os números consolidados para o Grupo:

1.3. A Empresa

O Grupo BDSwiss opera a nível mundial e em conformidade com os respetivos regulamentos locais. O quadro abaixo apresenta o número de funcionários dentro do Grupo.

Funcionários do Grupo	
Membro do Grupo	Número de funcionários
BDS Admin Sdn Bhd	2
BDS Ltd (SEY) (Contractors)	8
BDS Markets (MAU) (Contractors)	1
BDS Services Prishtina Sh.P.K	41
BDS Services Tirana L.T.D	12
BDS Swiss Markets Global Services Ltd	92
BDSwiss AG (Contractors)	2
BDSwiss GmbH	3
BDSwiss Holding AG	59
BDSwiss Holding PLC (Contractors)	1
Número total de funcionários	221

A Empresa apresenta um modelo de negócio estável e isto reflete-se em:

- Uma alocação de capital bem equilibrada entre as operações da Empresa
- Um modelo geograficamente equilibrado com uma elevada percentagem de receitas

A estratégia de crescimento da Empresa centra-se nas suas áreas de especialização existentes e na qualidade da sua base de clientes. A Empresa esforça-se por apresentar uma rentabilidade sustentável consistente com o seu custo de capital e um modelo de negócios equilibrado. Para este propósito, a Empresa:

- Procura conter a volatilidade dos seus resultados

- Calibra o seu rácio de capital de forma a assegurar uma margem de segurança significativa em relação aos requisitos regulatórios mínimos
- Monitoriza a estabilidade e diversificação das suas fontes de financiamento
- Garante resiliência suficiente em cenários de escassez de liquidez
- Controla de forma rigorosa os seus riscos cambiais

A Empresa tem como objetivo manter uma base de clientes diversificada.

A Empresa assegura que as regras de conformidade são rigorosamente respeitadas, com especial foco na área do combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo. A Empresa controla a lealdade do comportamento dos seus funcionários em relação aos clientes e a todos os seus intervenientes, bem como a integridade dos seus investimentos e práticas financeiras.

A Empresa considera a sua reputação como um ativo de grande valor que deve ser protegido de forma a assegurar o seu desenvolvimento sustentável. A prevenção e deteção do risco de danos à sua reputação estão integradas em todas as práticas operacionais da Empresa. A reputação da Empresa é protegida através da sensibilização dos seus funcionários para os valores de responsabilidade, comportamento ético e compromisso.

1.4. Supervisão Regulatória

Os requisitos mínimos de capital em 31 de Dezembro de 2020 para a CRD IV foram calculados de acordo com as regras do “Pilar I”, tal como estabelecido pelas Leis e Regulamentos, publicadas pela CySEC. Todas as EICs sob a autoridade da CySEC devem cumprir os requisitos em matéria de adequação de capital e disciplina de mercado, que são os seguintes:

- Lei L.87(I)/2017: Prestação de serviços de investimento, do exercício de atividades de investimento, do funcionamento dos mercados regulamentados e outras questões conexas (doravante “a Lei”).
- Regulamento (EU) N.º 575/2013 – Regulamento de Requisitos de Capital.
- Regulamento (EU) N.º 648/2012 – Regulamento de Infraestruturas dos Mercados Europeus.
- Diretiva 2013/36/UE relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e das empresas de investimento, que altera a Diretiva 2002/87/CE e revoga as Diretivas 2006/48/CE e 2006/49/CE – Diretiva de Requisitos de Capital IV.
- Diretiva DI144-2014-14: Para a supervisão prudencial de Empresas de Investimento.
- Diretiva DI144-2014-15: Sobre as discrepâncias da CySEC decorrentes do Regulamento (EU) N.º 575/2013.

1.5. *Desafios principais durante 2020*

Durante 2020, o Grupo enfrentou desafios relevantes em relação às suas operações devido ao surto do coronavírus (“COVID-19”). Em particular, devido às medidas de distanciamento social introduzidas para restringir o vírus COVID-19, a Empresa introduziu as medidas e ações necessárias para assegurar que tal acontecia:

1. O Plano de Continuidade do Negócio e o Plano de Recuperação de Desastres da Empresa são atualizados de acordo com a Circular C358, de forma a assegurar que as suas operações continuarão normalmente na presença do surto.
2. São identificados todos os riscos-chave da operação e é implementado um plano para minimizar as possíveis perturbações do negócio.
3. Providenciar o necessário para que todos os funcionários tenham acesso a um computador portátil e assegurar que todos possam desempenhar as suas funções a partir de casa, em caso de necessidade.
4. Existem canais de comunicação alternativos para todos os funcionários do Grupo.
5. Estão em vigor medidas e procedimentos de forma a contribuir para o abrandamento da propagação da doença. O Grupo estabeleceu as seguintes medidas para assegurar que o vírus se espalhe lentamente:
 - a) Cancelar todos os encontros sociais e públicos, tais como seminários e reuniões.
 - b) Seguir as instruções emitidas pelo Ministério da Saúde, exigindo aos seus funcionários que testaram positivo, funcionários com sintomas, funcionários que estiveram em contacto confirmado com casos de COVID-19 ou que viajaram recentemente, para efetuarem um período de quarentena.

Adicionalmente, devido ao aumento das ameaças de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo decorrentes da crise da COVID-19, tais como fraude e cibercriminalidade, a Empresa deve assegurar que os procedimentos KYC adequados se encontram em vigor para que as ameaças e vulnerabilidades emergentes decorrentes da crise da COVID-19 sejam geridas eficazmente. A este respeito, a Empresa procedeu à melhoria dos seus procedimentos KYC em conformidade com o Grupo de Ação Financeira Internacional (“GAFI”) COVID-19 relacionado com o Branqueamento de Capitais e Riscos de Financiamento do Terrorismo e Respostas Políticas publicadas em Maio de 2020, de modo a prevenir atividades ilegais e gerir novos riscos e vulnerabilidades identificados no sector financeiro.

Além disso, de acordo com a Circular C351 da CySEC, de 5 de Fevereiro de 2020, a Empresa insere-se no âmbito de aplicação da Lei para a preparação do seu plano de recuperação. A Empresa prosseguiu com as avaliações exigidas e concluiu que a Empresa se enquadra nas obrigações simplificadas, uma vez que cumpre os critérios estabelecidos no parágrafo 4 da [Directiva DI20-01](#). A este respeito, a Empresa deve preparar e submeter à CySEC, até 30 de Setembro de 2020, o formulário 20-01 em relação aos resultados do Plano de Recuperação. Durante o mês de Setembro

de 2020, a Empresa procedeu à elaboração do seu Plano de Recuperação em conformidade com a Diretiva 2014/59/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de Maio de 2014 que estabelece um quadro para a recuperação e resolução de instituições de crédito e empresas de investimento, tal como alterada. O Conselho de Administração da Empresa analisou e aprovou o Relatório de Recuperação, bem como o formulário relevante 20-01 apresentado à CySEC. A Empresa é obrigada a submeter o formulário 20-01 de 2 em 2 anos à CySEC.

1.6. Próximos grandes desenvolvimentos

O novo regime prudencial foi introduzido em 5 de Dezembro de 2019 para as empresas de investimento e entrará em vigor a partir de 26 de Junho de 2021.

De acordo com o novo regime prudencial, a Empresa será classificada como empresa de investimento de Classe 2 e encontrar-se-á sujeita aos novos requisitos de capital estabelecidos na Diretiva das Empresas de Investimento (“IFD” na sigla em inglês) e no Regulamento das Empresas de Investimento (“IFR” na sigla em inglês) que entrará em vigor a 26 de Junho de 2021 em diante.

Foi introduzido um novo capital permanente através do novo regime prudencial para a Empresa. A este respeito, a Sociedade tomará todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento do novo requisito de capital permanente. Em particular, a partir de 26 de Junho de 2021, o capital permanente mínimo que a Sociedade manterá a todo o momento ascenderá a **750.000 euros**, em conformidade com o artigo 9.º da Diretiva (UE) 2019/2034.

Adicionalmente, a Empresa ficará sujeita a um novo requisito de capital introduzido pelo novo regime prudencial, o requisito do fator K. Em particular, o novo requisito do fator K visa captar o risco que a Empresa pode representar para os seus clientes, para o acesso ao mercado ou para a própria Empresa e é equivalente, pelo menos, à soma de:

- Risco para o cliente (“RtC”).
- Risco para o mercado (“RtM”).
- Risco para a empresa (“RtF”).

O RtC, RtM e RtF serão calculados com base nas disposições introduzidas pelo IFR.

Adicionalmente, a Empresa encontrar-se-á também sujeita ao requisito de despesas gerais fixas, que continua a ser o mesmo que o requisito de despesas gerais fixas relevante decorrente do quadro de capital CRR/CRD IV e ascenderá a pelo menos um quarto das despesas gerais fixas do ano anterior.

De acordo com o novo regime prudencial, a Empresa deverá sempre assegurar que os seus Fundos Próprios se elevem pelo menos ao valor mais elevado entre o seu requisito de capital permanente, o requisito de despesas gerais fixas e o requisito de fator K.

Para além do acima referido, a Empresa estará sujeita a novos requisitos de liquidez, bem como novos requisitos de divulgação e informação, tal como estabelecido no novo regime prudencial.

Na sequência dos novos desafios decorrentes do novo regime prudencial, a Empresa avalia o impacto dos novos requisitos introduzidos pelo IFR e IFD nos seus fundos próprios, de forma a tomar todas as medidas adequadas para assegurar o cumprimento dos novos requisitos a partir de 26 de Junho de 2021.

2. Governance e Gestão do Risco

A implementação de uma estrutura de gestão de risco de elevado desempenho e eficiência é um compromisso essencial para o Grupo, em todas as empresas, mercados e regiões em que opera, tal como a manutenção de uma forte cultura de risco e a promoção de um bom governo societário. A função de gestão de risco da empresa, supervisionada ao mais alto nível, encontra-se em conformidade com os regulamentos impostos pela CySEC e o quadro regulamentar europeu.

O Grupo opera uma função separada de Gestão de Riscos, que é responsável pela implementação da Política de Gestão de Risco, definida pelo Conselho de Administração e pelo Comité de Gestão de Risco. Os procedimentos estabelecidos pelo Grupo asseguram que todos os riscos são efetivamente geridos e medidos em relação ao nível estabelecido de tolerância ao risco.

A função de Gestão de Risco pode reportar diretamente ao Conselho de Administração, independentemente da Direção Superior, de forma a levantar preocupações e avisar, quando apropriado, se existe a possibilidade de os riscos identificados poderem afetar o Grupo.

O Comité de Gestão de Riscos da Empresa realizou 2 reuniões durante 2020, discutindo questões importantes em torno das operações da Empresa.

A Empresa tem funções de controlo separadas que funcionam independentemente das suas operações e incluem a Conformidade, Gestão de Riscos e Auditoria Interna. O chefe de cada função de controlo reporta diretamente ao diretor-geral e tem acesso direto ao CA para levantar preocupações e alertar em relação a qualquer assunto que possa afetar a Empresa. As reuniões com os Comités do Conselho de Administração e a função de controlo relevante realizam-se frequentemente.

O CA garante que cada função de controlo dispõe de recursos adequados para desempenhar as suas responsabilidades de acordo com a dimensão e complexidade da Empresa.

2.1. Tipos de Riscos

Dada a diversidade e evolução das atividades do Grupo, a gestão de risco envolve as seguintes categorias principais:

- **Risco de crédito e contraparte** (incluindo risco ~~de~~ país): risco de perdas decorrentes da incapacidade dos clientes, emitentes ou outras contrapartes do Grupo em cumprir os seus compromissos financeiros. O risco de crédito inclui o risco de contraparte associado a transações de mercado (risco de Substituição) e atividades de titularização. Adicionalmente, o risco de crédito pode ser ainda amplificado pelo risco de Concentração, que resulta de uma grande exposição a um determinado risco, a uma ou mais contrapartes ou a um ou mais grupos homogêneos de contrapartes. O risco país surge quando uma exposição (empréstimo, título, garantia ou derivado) se torna suscetível de impacto negativo devido à alteração das condições políticas, económicas, sociais e financeiras no país de exposição.
- **Risco de mercado**: risco de perda de valor dos instrumentos financeiros decorrente de alterações nos parâmetros do mercado, da volatilidade desses parâmetros e das correlações entre os mesmos. Estes parâmetros incluem, entre outros, as taxas de câmbio, as taxas de juro e o preço dos títulos (ações, obrigações), matérias-primas, derivados e outros ativos, incluindo ativos imobiliários.
- **Riscos operacionais** (incluindo riscos Contabilísticos e Ambientais): risco de perdas resultantes de inadequações ou falhas nos procedimentos internos, sistemas ou pessoal, ou de eventos externos, incluindo eventos de baixa probabilidade que implicam um elevado risco de perda.
- **Risco de liquidez**: risco de o Grupo não poder cumprir as suas exigências em numerário ou garantias à medida que estas surgirem e a um custo razoável.
- **Risco de conformidade** (incluindo riscos Legais e Fiscais): risco de sanções legais, administrativas ou disciplinares, ou de perdas financeiras materiais, decorrentes do não cumprimento das disposições que regem as atividades do Grupo.
- **Risco reputacional**: risco decorrente de uma perceção negativa por parte de clientes, contrapartes, acionistas, investidores ou reguladores que possa afetar negativamente a capacidade do Grupo em manter ou estabelecer relações comerciais e de sustentar o acesso a fontes de financiamento.
- **Risco estratégico**: riscos inerentes à escolha de uma dada estratégia empresarial ou resultantes da incapacidade do Grupo para executar a sua estratégia.
- **Risco de negócio**: risco de lucros inferiores aos previstos ou de perdas ao invés de lucros.

2.2. *Apetência pelo Risco*

O Grupo define a *Apetência pelo Risco* como o nível de risco, por tipo e por negócio em que o Grupo está preparado para incorrer, dados os seus objetivos estratégicos. A *Apetência pelo Risco* é definida utilizando critérios quantitativos e qualitativos.

O Quadro de *Apetência pelo Risco* tem em conta as sensibilidades dos ganhos aos ciclos económicos e aos eventos de crédito, de mercado e operacionais. A *Apetência pelo Risco* é um dos instrumentos de supervisão estratégica à disposição dos órgãos de gestão. Apoia o processo orçamental e recorre ao ICAAP, que é também utilizado para assegurar a adequação do capital sob cenários económicos de maior tensão.

Adicionalmente, o posicionamento do negócio em termos de rácio risco/retorno, bem como o perfil de risco do Grupo por tipo de risco, são analisados e aprovados pelo CA. A estratégia de *apetência pelo risco* do Grupo é implementada pela Direção em colaboração com o CA e aplicada por todas as divisões através de um sistema de direção operacional adequado para os riscos, abrangendo:

- Governação (órgãos de decisão, de gestão e de controlo).
- Gestão (identificação de áreas de risco, processos de autorização e assunção de riscos, políticas de gestão de risco através da utilização de limites e diretrizes, gestão de recursos).
- Supervisão (monitorização orçamental, relatórios, indicadores de risco principais, controlos permanentes e auditorias internas).

Os indicadores essenciais para determinar a *Apetência pelo Risco* e as suas adaptações são supervisionados regularmente ao longo do ano de forma a detetar quaisquer eventos que possam resultar em desenvolvimentos desfavoráveis no perfil de risco do Grupo. Tais eventos podem dar origem a ações corretivas, até à implementação do plano de recuperação nos casos mais graves.

O Grupo dispõe de uma Declaração de *Apetência pelo Risco*, que é aprovada pelo seu CA.

2.3. *Processo de Autoavaliação da Adequação do Capital Interno*

O Processo de Autoavaliação da Adequação do Capital Interno (“ICAAP” na sigla em inglês) exige que as instituições identifiquem e avaliem os riscos não adequadamente cobertos no Pilar I, mantenham capital suficiente para enfrentar estes riscos e apliquem técnicas adequadas de gestão de risco para manter uma capitalização adequada numa base contínua e prospetiva, ou seja, a oferta de capital interno para exceder a procura de capital interno.

A 10 de Julho de 2019, a CySEC emitiu a Circular C326 relativa à Informação de Supervisão Prudencial que deverá ser apresentada (“Formulário 144-14-11”) por todas as Empresas de Investimento até 30 de Junho de cada ano. Especificamente, este formulário em particular foi endereçado pela CySEC de forma a recolher informações relevantes por parte das EICs relativamente às seguintes áreas:

- A avaliação do ICAAP.
- A avaliação das demonstrações financeiras anuais auditadas.
- A salvaguarda do dinheiro dos clientes.

O prazo regular de apresentação do Formulário-144-14-11 para 2020 foi prorrogado por dois meses devido às condicionantes causadas pelo COVID-19, de acordo com a [Circular C373](#) da CySEC. Por conseguinte, os resultados ICAAP da Companhia, foram submetidos com sucesso à CySEC através do formulário 144-14-11 no final de Agosto de 2020.

A Empresa mantém a conformidade com o ICAAP, tal como exigido pelo Pilar II de Basileia III e a sua implementação local no Chipre, através da gestão de risco e quadro de governação, metodologias, processos e infraestruturas.

Durante 2020, a Empresa reviu e atualizou o seu relatório ICAAP. Os resultados destes testes mostraram que a Empresa tem atualmente capital e reservas de liquidez adequadas para absorver o impacto de tais riscos se estes se materializarem de acordo com os parâmetros dos testes. Em particular, os resultados da análise da Empresa sugerem uma afetação de capital do **Pilar I** e **Pilar II** para o ano seguinte com base nas projeções do **Cenário Base** de **2.385.600 euros** e um **Capital Elegível** total de **5.521.084 euros**, que cria um excedente de **3.135.484 euros**.

Os métodos utilizados para quantificar os requisitos de capital do **Pilar I** da Empresa estão em conformidade com o CRR, enquanto para calcular os seus requisitos de capital do **Pilar II**, a Empresa utiliza uma metodologia mais sofisticada para quantificar e agregar os requisitos de capital para os riscos no total. Com isto em mente, o capital deve ser atribuído de forma a absorver os riscos do Pilar II, incorporando a avaliação realizada pela Empresa para efeitos do seu ICAAP.

Todos os riscos que são considerados como materiais foram incluídos na análise. Mesmo ao considerar a afetação de capital para riscos do Pilar II, espera-se que o rácio de adequação de capital ajustado da Empresa para o próximo ano se situe em **18,51%** com base nas projeções financeiras da Empresa. O quadro seguinte fornece uma repartição da dotação de capital da Empresa para os riscos dos Pilares I e II para os próximos três anos.

Tabela 2: Alocação de fundos próprios para riscos dos Pilares I e II com base nas projeções da Empresa

Alocação de fundos próprios (em EUR)							
		Ano 1		Ano 2		Ano 3	
	Tipo de risco	Alocação de fundos próprios Pilar I	Alocação de fundos próprios Pilar II	Alocação de fundos próprios Pilar I	Alocação de fundos próprios Pilar II	Alocação de fundos próprios Pilar I	Alocação de fundos próprios Pilar II
Riscos Pilar I	Risco de crédito	351.630	-	420.857	-	475.373	-
	Risco de mercado	-	-	-	-	-	-
	Risco operacional	1.335.675	-	851.899	-	1.796.296	-
Riscos Pilar II	Risco de contraparte		-		-		-

	Risco tecnológico		82.152		98.583		108.441
	Risco de liquidez (Depósito)		-		-		-
	Risco de liquidez (Ativos)		164.305		197.166		216.882
	Risco de negócio/estratégico		82.152		98.583		108.441
	Risco de conformidade/regulatório		164.305		197.166		216.882
	Risco residual		41.077		49.291		54.222
	Risco de proteção de saldo negativo		82.152		98.583		108.441
	Risco reputacional		82.152		98.583		108.441
Alocação total de capital		1.687.305	698.295	1.272.756	837.955	2.271.669	921.750
Total de capital elegível		5.521.084		5.645.942		5.960.391	
Rácio de adequação de capital		26.18 %	18,51 % (ajustado)	35.49 %	21,40 % (ajustado)	20.99 %	14,93 % (ajustado)

$$\text{Rácio de Adequação de Capital} = \frac{\text{Total de capital elegível}}{\text{Exposição ponderada do risco Pilar I + Pilar II}}$$

Adicionalmente, a Empresa aplica cenários de teste de esforço no seu ICAAP, de forma a avaliar os riscos potenciais da Empresa decorrentes de tais cenários. Em particular, o ICAAP atualizado da Empresa inclui cenários de teste de esforço que se relacionam com a Empresa, situações operacionais básicas, cenário de teste de esforço de negócios, cenário de teste de esforço de conformidade regulamentar baseado nas expectativas da Empresa para os próximos três anos, bem como o cenário de esforço de perda de relações chave.

Adicionalmente, no seu relatório ICAAP atualizado, a Empresa avaliou com um novo cenário de esforço as mudanças em relação aos desafios enfrentados devido ao surto da crise COVID-19, de forma a avaliar os riscos decorrentes desta pandemia.

2.4. Testes de Esforço

Os testes de esforço são uma ferramenta chave de gestão de risco utilizada pela Empresa para ensaiar a resposta empresarial a uma série de cenários, com base nas variações do mercado, condições económicas e outras condições do ambiente operacional. Os testes de esforço são realizados tanto para fins internos como regulamentares e desempenham um papel importante em:

- Compreender o perfil de risco da Empresa.
- A avaliação da adequação do capital da Empresa na absorção de potenciais perdas em condições de esforço: Isto ocorre no contexto do ICAAP da Empresa numa base anual.
- A avaliação da estratégia da Empresa: A direção considera os resultados do teste de esforço em relação aos planos de negócios aprovados e determina se é necessário tomar quaisquer

medidas corretivas. Em geral, o teste de esforço permite à direção determinar se as exposições da Empresa correspondem ao seu apetite ao risco.

- O estabelecimento ou revisão de limites: Os resultados dos testes de esforço, quando aplicável, fazem parte dos processos de gestão de risco para o estabelecimento ou revisão de limites entre produtos, diferentes variáveis de risco de mercado e carteiras.

A responsabilidade final e a propriedade da política de testes de esforço da Empresa recai sobre o CA. Se os cenários de testes de esforço revelarem vulnerabilidade a um determinado conjunto de riscos, a direção deve fazer recomendações ao CA para medidas ou ações de mitigação. Estas podem variar em função das circunstâncias e incluir um ou mais dos seguintes:

- Rever a estratégia corporativa global, a apetência pelo risco, o capital e o planeamento de liquidez.
- Rever os limites.
- Reduzir as posições de risco subjacentes através de estratégias de mitigação de risco.
- Considerar um aumento de capital.
- Melhorar os planos de contingência.

A Empresa efetua frequentemente modelação financeira e análise de esforço, especialmente quando os resultados financeiros de final de ano se encontram disponíveis ou quando revê o seu plano de negócios, principalmente através do seu relatório ICAAP.

2.5. Política de Diversidade

A diversidade é cada vez mais vista como uma mais-valia para as organizações e associada a um melhor desempenho económico. É parte integrante da forma como o Grupo faz negócios e imperativa para o sucesso comercial.

O Grupo reconhece o valor de uma força de trabalho e órgão de gestão diversificado e qualificado, que inclui e faz uso das diferenças de idade, competências, experiência, antecedentes, raça e género entre eles. Um equilíbrio destas diferenças será considerado ao determinar a composição ótima.

O Grupo está empenhado em criar e manter uma cultura de trabalho inclusiva e colaborativa que proporcione sustentabilidade para a organização no futuro. Isto também se encontra documentado como as melhores práticas no Código de Governo das Sociedades de muitos países da UE.

Em conformidade com as recentes alterações no quadro regulamentar, o Grupo encontra-se a estabelecer uma política de diversidade dedicada em relação ao órgão de gestão.

2.6. Recrutamento do Conselho de Administração

Uma das principais responsabilidades do CA consiste em identificar, avaliar e seleccionar candidatos para o CA e assegurar um planeamento sucessório adequado. É atribuída à Direção a responsabilidade de rever as qualificações dos potenciais candidatos a diretor e fazer recomendações ao CA.

As pessoas propostas para a nomeação devem possuir competências e/ou conhecimentos especializados para melhorar o conhecimento coletivo do CA e devem ser capazes de dedicar o tempo e o esforço necessários para cumprir as suas responsabilidades. A aprovação final de um membro do Orgão de Gestão é dada pela CySEC.

Os fatores considerados na avaliação de potenciais candidatos incluem:

- Competências e/ou conhecimentos especializados em contabilidade, finanças, banca, direito, administração de empresas ou assuntos relacionados.
- Conhecimento e experiência com instituições financeiras (“*fit-and-proper*”).
- Integridade, honestidade e a capacidade de gerar confiança do público.
- Conhecimento de questões financeiras, incluindo a compreensão das demonstrações financeiras e dos rácios financeiros.
- Demonstração de bom senso empresarial.
- Registo criminal sem incidências.
- Experiência em gestão de risco.

Em consonância com as recentes alterações no quadro regulamentar de apresentação de relatórios, o Grupo encontra-se em vias de estabelecer uma política de recrutamento dedicada em relação ao CA.

2.7. Remuneração

A remuneração refere-se a pagamentos ou compensações recebidas por serviços ou emprego. O sistema de remuneração inclui o salário base e quaisquer bónus ou outros benefícios económicos que um empregado ou executivo recebe durante o emprego e deve ser adequado à dimensão da EIC, organização interna e à natureza, âmbito e complexidade das suas atividades de acordo com o disposto na Diretiva DI144-2014-14.

Durante 2020, o sistema de remuneração do Grupo preocupa-se com as práticas do Grupo para as categorias de pessoal cujas atividades profissionais têm um impacto material no seu perfil de risco, i.e., os quadros superiores, os membros do Conselho de Administração e os Diretores dos Departamentos. As referidas práticas são estabelecidas para assegurar que as recompensas para a “Gestão Executiva” proporcionem os incentivos certos para alcançar os objectivos-chave do negócio.

A remuneração total do pessoal é composta por componentes fixas e variáveis. As componentes fixas e variáveis são adequadamente equilibradas e a componente fixa representa uma proporção suficientemente elevada da remuneração total de forma a permitir o funcionamento de uma política

totalmente flexível sobre as componentes variáveis da remuneração, incluindo a possibilidade de não pagar nenhuma componente variável da remuneração. O Grupo gere e controla os rácios entre a componente fixa e a variável da remuneração total de cada indivíduo e assegura o cumprimento dos requisitos decorrentes do n.º 1, alínea g), do artigo 94º da Diretiva 2013/36/UE. Importa salientar que a componente variável não excede **100.00%** da componente fixa da remuneração total de cada indivíduo.

Tabela 3: Informação Quantitativa Agregada sobre Remuneração

Valores em EUR	N.º de pessoas	Fixos	Variáveis	Total
Diretores Executivos	2	292.000	300.000	592.000
Diretores Não-Executivos	3	165.500	-	165.500
Diretores de <i>Back Office</i> e Corretagem	2	112.000	36.040	148.040
Diretores de Finanças, Contabilidade e TI	3	252.000	63.217	315.217
Outro pessoal cujas ações têm um impacto material no perfil de risco da Instituição	10	579.905	105.788	685.693
Total	20	1.401.405	505.045	1.906.450

2.8. Funções de direção detidas por membros do órgão de gestão

Em 31 de Dezembro de 2020, os membros do órgão de gestão do Grupo, dada a sua experiência no setor, têm ocupado lugares nos conselhos de administração de outras empresas. Em consonância com tal situação, o quadro seguinte indica o número de cargos que cada membro detém (incluindo o da BDSwiss Holding Limited):

Tabela 4: Funções de direção detidas por membros do órgão de gestão

Nome	Posição na EIC	Funções de Direção (Executivas)	Funções de Direção (Não-Executivas)
Alexander-Wilhelm Oelfke	Diretor Executivo	1	-
Dimitris Christoforou	Diretor Não-Executivo	-	3
Anastasios Georgiou	Diretor Não-Executivo	-	1
Catalina Pantea Michael	Diretora Executiva	1	-
Jan Eric Malkus	Diretor Não-Executivo	3	-

Um novo membro do Conselho de Administração, Dr. Alexander Oelfke, foi nomeado em 11 de maio de 2020

Durante 2020, o CA reuniu-se **4** vezes para discutir assuntos importantes relativos às operações da Empresa, de forma a cumprir eficazmente as suas funções.

2.9. Declaração da Direção de Gestão de Risco

A Função de Gestão de Risco do Grupo está habilitada a rever e avaliar adequadamente a eficácia das estratégias e procedimentos de gestão de risco adotados pelo Grupo.

Os procedimentos acima referidos foram concebidos para gerir e mitigar quaisquer deficiências que o Grupo possa enfrentar durante as suas operações.

O Órgão de Gestão do Grupo garante que o Grupo dispõe de medidas e procedimentos adequados para prevenir e mitigar qualquer risco decorrente das suas operações.

2.10. Perfil de Risco

O órgão de gestão do Grupo encontra-se devidamente informado e reconhece a necessidade de tomar todas as medidas adequadas para cumprir os requisitos mínimos do Grupo para o seu rácio de adequação de capital e dos seus fundos próprios, que são de **8,00% + Reserva de Conservação de Capital (2,50% aplicável a partir de 1 de janeiro de 2019 em diante) + Reserva de Capital Contracíclica e 730.000€** euros.

Os riscos materiais do Grupo são avaliados numa base trimestral através da utilização de um Registo de Riscos e os resultados são comunicados ao Conselho de Administração do Grupo, de forma a decidir que ações de mitigação o Grupo deve realizar.

O quadro abaixo resume os principais riscos identificados e os controlos que o Grupo já efetuou para gerir e mitigar esses mesmos riscos.

Tabela 5: Riscos Materiais

Tipo de risco	Controlos em vigor
Risco Regulatório	O Grupo controla trimestralmente o seu rácio de adequação de capital e fundos próprios, de forma a assegurar que o Grupo cumpre os requisitos relevantes (730.000 euros e 8,00% + 2,50% de Reserva de Capital de Conservação + Reserva de Capital Contracíclica, respetivamente). O rácio de adequação de capital do Grupo era de 10,19% em 31 de Dezembro de 2020, o que é inferior ao requisito mínimo de 8,00% + 2,50% de Reserva de Capital de Conservação + Reserva de Capital Contracíclica. Adicionalmente, os Fundos Próprios do Grupo situavam-se em 13.358.936 euros, o que é inferior ao requisito mínimo de 13.770.466 euros (para cumprir com o seu capital inicial mínimo de 730.000 euros e 8,00% + 2,50% de Reserva de Capital de Conservação + Reserva de Capital Contracíclica).
Risco de Crédito	O Risco de Crédito emana principalmente do Risco de Concentração nas contas bancárias do Grupo. A utilização do Grupo para Risco de Crédito ascendia a 3.124.154 euros em 31 de Dezembro de 2020.

	O Grupo monitoriza as suas exposições de crédito numa base trimestral através dos seus cálculos de adequação de capital.
Risco de Mercado	O risco de mercado do Grupo advém principalmente das flutuações das taxas de câmbio, ações e preços das matérias-primas que afectam os depósitos do Grupo em moeda estrangeira, bem como das posições detidas durante a negociação de divisas, ações e matérias-primas. A utilização do capital do Grupo para risco de mercado ascendia a 4.887.671 euros em 31 de Dezembro de 2020. O Grupo reporta estas exposições numa base trimestral através dos seus cálculos de adequação de capital.
Risco Operacional	O Grupo está exposto ao Risco Operacional associado a pessoal, processos, sistemas, infra-estruturas ou eventos externos inadequados do Grupo. O capital utilizado pelo Grupo para Risco Operacional ascendia a 2.479.959 euros em 31 de Dezembro de 2020.

2.11. Reporte e Controlo

Em linha com os requisitos estabelecidos na Lei das Empresas de Investimento do Chipre e diretivas subsequentes, a Empresa conseguiu manter um bom fluxo de informação para o órgão de gestão, como pode ser lido abaixo:

Tabela 6: Resumo dos Relatórios Periódicos

Nome do	Descrição do Relatório	Elaboração	Destinatário	Frequência	Prazo Original	Prazo Prolongado
Relatório Anual de Conformidade	Informar a Direção e o Conselho de Administração da Empresa sobre o Desempenho da Função de Verificação de Conformidade durante o ano.	Responsável pela Conformidade	Quadros Superiores, CA, CySEC	Anual	30/04/2021	31/07/2021
Relatório Anual de Auditoria Interna	Informar os quadros superiores e o Conselho de Administração da Empresa sobre a Auditoria Interna durante o ano.	Auditor Interno	Quadros Superiores, CA, CySEC	Anual	30/04/2021	30/06/2021
Relatório Anual de Gestão de Risco	Apresentar o trabalho realizado pelo Gestor de Riscos durante o ano.	Gestor de Risco	Quadros Superiores, CA, CySEC	Anual	30/04/2021	30/06/2021
Pilar III Divulgações (Disciplina de	Divulgar informações relativas à gestão de risco, estrutura de	Quadros Superiores	CA, CySEC, Público	Anual	30/04/2021	30/06/2021

Mercado e Divulgação)	capital, adequação de capital e exposição ao risco da empresa					
Relatório Financeiro	É um registo formal das atividades financeiras da EIC	Auditor Externo	CA, CySEC	Anual	30/04/2021	30/06/2021
Relatório de Adequação	É um relatório formal, que deve ser fornecido aos clientes não profissionais da EIC, de forma a efetuar uma recomendação pessoal ao cliente.	Auditor Externo	CA, CySEC	Anual	30/04/2021	30/06/2021
Demonstração auditada dos Fundos Elegíveis	Uma medida do ICF da EIC. É expressa com base numa abordagem baseada no risco, tendo em conta a fiabilidade da declaração dos fundos e instrumentos financeiros elegíveis.	Auditor Externo	CA, CySEC	Anual	10/05/2021	N/A
Divulgações do Pilar III (Divulgação e Disciplina de Mercado) com base nos números auditados	Divulgar informações relativas à gestão de risco, estrutura de capital, adequação de capital e exposição ao risco da empresa com base nos seus valores auditados.	Quadros Superiores	CA, CySEC, Público	Anual	31/05/2021	31/07/2021
Relatório de Adequação do Capital	Uma medida do capital da EIC. É expressa em percentagem e é utilizada para proteger os depositários e promover a estabilidade e eficiência dos sistemas financeiros em todo o mundo.	Função de Gestão de Risco / Departamento Financeiro / Contabilidade	Quadros Superiores, CySEC	Trimestral mais Auditoria	11/05/2020 11/08/2020 11/11/2020 11/02/2021	N/A

3. Gestão e Adequação de Capital

3.1. O Enquadramento Regulatório

Em resposta à crise financeira dos últimos anos, o Comité de Basileia, mandatado pelo G20, definiu as novas regras que regem o capital e a liquidez com o objetivo de tornar o sector financeiro mais resiliente. As novas regras de Basileia III foram publicadas em Dezembro de 2010. Foram traduzidas para o direito europeu por uma diretiva (CRD IV) e um regulamento (CRR) que entraram em vigor a 1 de Janeiro de 2014.

O quadro geral definido por Basileia III encontra-se estruturado em torno de três (3) pilares, como em Basileia II:

- **Pilar I:** estabelece os requisitos mínimos de solvência e define as regras que as instituições, que são obrigadas a cumprir o regulamento, devem utilizar para medir os riscos e calcular os requisitos de capital associados, de acordo com métodos-padrão ou outros mais avançados.
- **Pilar II:** refere-se à supervisão discricionária implementada pela autoridade competente, que lhes permite – com base num diálogo constante com as instituições de crédito supervisionadas – avaliar a adequação dos requisitos de capital calculados ao abrigo do Pilar I e calibrar os requisitos adicionais de capital no que diz respeito aos riscos não avaliados sob o Pilar I.
- **Pilar III:** incentiva a disciplina do mercado, desenvolvendo um conjunto de requisitos de divulgação qualitativos ou quantitativos que permitirá aos participantes no mercado fazer uma melhor avaliação do capital de uma dada instituição, da exposição ao risco, dos processos de avaliação do risco e, conseqüentemente, da adequação do capital.

Em termos de capital, as principais medidas novas introduzidas ou a implementar em 2020 para reforçar a solvência das instituições foram as seguintes:

- A criação de reservas de capital que podem ser mobilizadas para absorver as perdas em caso de dificuldades. As novas regras exigem que todas as instituições que estão autorizadas a negociar por conta própria e/ou a subscrever instrumentos financeiros e/ou a colocar instrumentos financeiros numa base de compromisso firme, detenham uma reserva de capital contracíclica específica da instituição para preservar a sua solvência em caso de condições adversas.

3.2. Capital Regulamentar

De acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS” na sigla em inglês), o capital regulamentar do Grupo consiste em fundos próprios principais de nível 1 e de nível 2.

Fundos próprios principais de nível 1 (“CET1” na sigla em inglês)

De acordo com os regulamentos CRR/CRD IV, os fundos próprios CET1 é são compostos principalmente pelo seguinte:

- Ações ordinárias (líquidas de ações recompradas e ações próprias) e respetivas contas de prémios de emissão.
- Lucros retidos.
- Outras reservas.
- Interesse minoritário limitado por CRR/CRD IV.

As deduções dos fundos próprios principais de nível 1 envolvem essencialmente o seguinte:

- Estimativa do pagamento de dividendos.
- *Goodwill* e ativos intangíveis, líquidos dos impostos diferidos passivos associados.
- Ganhos e perdas de capital não realizados na cobertura do fluxo de caixa.
- Ativos por impostos diferidos sobre reporte de prejuízos fiscais.
- Ativos fiscais diferidos resultantes de diferenças temporárias para além de um limiar.
- Qualquer diferença positiva entre perdas espectáveis em empréstimos a clientes e contas a receber, ponderada pelo risco utilizando a abordagem padronizada, e a soma dos ajustamentos de valor relacionados e perdas por imparidade coletivas.
- Perdas esperadas em exposições de carteiras de ações.
- Correções de valor resultantes das exigências de uma avaliação prudente.
- As contribuições do Fundo de Compensação de Investidores (“ICF” na sigla em inglês) de acordo com a Circular C162 emitida pela CySEC em 10 de Outubro de 2016.
- De acordo com o parágrafo 11(6) da Directiva DI87-07, os membros do ICF são obrigados a manter uma reserva de fundos mínima de 3 por mil dos fundos e instrumentos financeiros elegíveis dos seus clientes, tal como no ano anterior, numa conta bancária separada, caso seja necessária uma contribuição extraordinária, e esta não deve ser utilizada para qualquer outro fim. Por conseguinte, as EICs devem deduzir a reserva de fundos adicional de 3 por mil dos fundos e instrumentos financeiros elegíveis dos seus clientes dos fundos próprios principais de nível 1.

Espera-se que as EICs reflitam o acima exposto nas suas apresentações do Formulário 144-14-06.1 (cálculo dos fundos próprios e rácio de adequação de capital) a partir de 11 de Novembro de 2019.

Inclusão de lucros intercalares:

A CySEC emitiu a Circular C305 para fornecer mais orientações às EICs relativamente à inclusão de lucros intercalares nos fundos próprios CET1.

De acordo com o n.º 2 do Artigo 26 do CRR, as EICs podem incluir lucros intercalares nos fundos próprios CET1, antes de a EIC ter tomado uma decisão formal a confirmar os seus lucros finais do ano, apenas se obtiverem a autorização prévia da CySEC.

As EICs devem solicitar uma autorização à CySEC para incluir lucros intercalares nos fundos próprios CET1. No seu pedido, as EICs são obrigadas a demonstrar que as condições, tal como estabelecidas no n.º 2 do Artigo 26.º do CRR, são cumpridas.

A verificação de informações financeiras provisórias pelo auditor externo da EIC para efeitos do n.º 2 do Art. 26.º será pelo menos o relatório dos “auditores independentes” sobre a revisão das demonstrações financeiras intercalares com base na norma internacional “International Standard on Review Engagements (ISRE) 2410, “Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity” ”.

As EICs que solicitam à CySEC uma permissão para incluir os seus lucros intercalares nos fundos próprios CET1 devem submeter à CySEC, através do portal e sob a secção “Pedido de permissão de acordo com o n.º 2 do Art. 26.º do CRR para lucros intercalares”, o seguinte:

- a. Uma carta de confirmação da EIC com as seguintes informações:
 - O período de referência para o qual a EIC deseja reconhecer como fundos próprios CET1 os lucros verificados.
 - Lucros conforme verificados.
 - Taxas/deduções previsíveis (por exemplo, dividendos).
 - O CET1 total antes e depois da inclusão dos lucros verificados.
- b. O relatório de verificação do auditor independente no que diz respeito aos lucros intercalares que a autorização é solicitada.

Foi esclarecido que os lucros intercalares, para os quais não foi concedida a autorização da CySEC, não serão elegíveis para serem incluídos nos fundos próprios CET1.

Fundos próprios de Nível 2

Os fundos próprios de nível 2 incluem:

- Obrigações subordinadas.
- Qualquer diferença positiva entre (i) a soma das correções de valor e das perdas por imparidade coletivas nos créditos sobre clientes e contas a receber, ponderadas pelo risco utilizando a abordagem padronizada e (ii) as perdas esperadas, até **0,60%** do total dos ativos ponderados pelo risco de crédito utilizando a abordagem baseada no método das notações internas.
- Ajustamentos de valor para o risco de crédito geral relacionado com perdas por imparidade coletivas em empréstimos a clientes e exposições a receber, ponderados pelo risco utilizando a abordagem padronizada, até **1,25%** do total dos ativos ponderados pelo risco de crédito.

Os fundos próprios de nível 2 devem ser inferiores ou iguais a um terço dos fundos próprios de nível 1.

As deduções dos fundos próprios de nível 2 aplicam-se essencialmente ao seguinte:

- Valores mobiliários híbridos do tesouro de nível 2.
- Detenção de valores mobiliários híbridos de nível 2 emitidos por entidades do sector financeiro.
- Quotas de participações não-controladoras que excedam o capital mínimo exigido nas entidades em causa.

3.3. *Rácio de Solvência (Rácio de Capital ou Rácio de Adequação de Capital)*

O rácio de solvabilidade é fixado comparando o capital próprio das instituições com a soma dos ativos ponderados pelo risco de crédito e o requisito de capital multiplicado por **12,50** para o risco de mercado e o risco operacional.

Desde 1 de Janeiro de 2014, o novo quadro regulamentar estabelece requisitos mínimos a cumprir para o rácio CET1 e para o rácio de nível 1. Para 2015, o requisito mínimo para o CET1 era de **4,00%** e o de nível 1 de **5,50%**, excluindo o requisito do Pilar II. O requisito de capital próprio total, incluindo os fundos próprios CET1, AT1 e de nível 2, foi fixado em **8,00%**. Em 2016, o requisito mínimo para o CET1 era de **4,50%**, e o de nível 1 de **6,00%** com um rácio global de **8,00%** (incluindo o nível 2).

3.5. Reservas de Capital

Reserva de Conservação de Capital

A Reserva de Conservação de Capital (“CCB” na sigla em inglês) foi concebida para assegurar que as EICs constituem reservas de capital fora dos períodos de esforço que podem ser utilizadas à medida que as perdas são incorridas.

De acordo com o parágrafo 52 do DI-144-2014-14, o RCC é igual a 2,50% (aplicável a partir de 1 de Janeiro de 2019, conforme o parágrafo 66 do DI-144-2014-14) do montante total da exposição ao risco calculado de acordo com as disposições relevantes estabelecidas no CRR. As EICs necessitam de manter a CCB em todas as ocasiões e utilizá-la apenas em circunstâncias excecionais.

A Autoridade Macropprudencial decidiu não isentar as pequenas e médias empresas de investimento que estão autorizadas a prestar serviços de negociação por conta própria e/ou subscrição de instrumentos financeiros e/ou colocação de instrumentos financeiros com base num compromisso firme de deter um CCB. Por conseguinte, a Empresa deverá manter sempre a CCB a **2,50%**.

Reserva de Capital Contracíclica

A Reserva de Capital Contracíclica (“CCYB” na sigla em inglês) foi concebida para ajudar a combater a prociclicidade no sistema financeiro, o que reforça as variações das tendências de subida e descida do ciclo financeiro e da economia real.

A CCYB é equivalente à média ponderada da exposição total ponderada de risco da Empresa, calculada de acordo com as disposições relevantes estabelecidas no CRR multiplicada pelas taxas de reservas de capital contracíclicas que se aplicam nas jurisdições onde se encontram ou são aplicadas as exposições de crédito relevantes da Empresa.

Em 31 de Dezembro de 2020, a CCYB específica da Empresa era de **0,00%** ou **0,00** euros.

3.5. Gestão de Capital

A gestão de capital é implementada pela Direção. Como parte da gestão do seu capital, o Grupo assegura que o seu nível de solvência é sempre compatível com os seguintes objetivos:

- Manter a sua solidez financeira e respeitar os objetivos de Apetência pelo Risco.

- Preservar a sua flexibilidade financeira para financiar o crescimento orgânico.
- Distribuição adequada do capital entre as várias linhas de negócio, de acordo com os objetivos estratégicos do Grupo.
- Manutenção da resiliência do Grupo em caso de cenários de esforço.
- Satisfazer as expectativas dos seus vários intervenientes: supervisores, investidores de dívida e de capital, agências de *rating* e acionistas.

O Grupo determina os seus objetivos internos de solvência em conformidade com estes.

De acordo com o acima exposto, o Grupo é obrigado a calcular e reportar trimestralmente (ver secção sobre Relatórios e Controlo), no âmbito da CRD, o seu risco de crédito, risco de mercado e os requisitos de risco operacional cujo resultado, ou seja, rácio de solvência/capital, tem de ser superior a **8.00%** + Reserva de Conservação de Capital [**2,50%** aplicável a partir de 1 de Janeiro de 2019] + Reserva de Capital Contracíclica (calculado com base na secção acima) em todos os momentos.

A 31 de Dezembro de 2020, o rácio de fundos próprios total do Grupo era de **10.19%**, com ativos totais ponderados pelo risco de **131.147.297 milhares de euros**. O rácio de fundos próprios total e os ativos totais ponderados pelo risco são calculados de acordo com as relevantes provisões do CRR.

Tabela 7: Requisitos de Capital

EUR	31 de dezembro de 2020 (Não auditado)	31 de dezembro de 2019 (Auditado)	EUR	Δ %
Rácio CAR	10,19 %	12,46 %		(2,27 %)
Rácio CAR excedente/(défice)	(0,31 %)	1,95 %		(2,27 %)
Rácio de adequação de fundos próprios (CET1)	10,16 %	12,41 %		(2,25 %)
Fundos próprios CET1	13.328.748	16.211.875	(2.883.127)	(17,78 %)
Fundos próprios de nível 1	13.328.748	16.211.875	(2.883.127)	(17,78 %)
Fundos próprios de nível 2	30.188	57.904	(27.716)	(47,87 %)
Total Fundos Próprios	13.358.936	16.269.779	(2.910.843)	(17,89 %)
Total Fundos Próprios excedente/(défice)	(411.530)	2.551.522	(2.963.052)	(116,13 %)
Exposição total a risco de crédito	39.051.920	18.976.476	20.075.446	105,79 %
Exposição total a risco de mercado	61.095.884	80.636.496	(19.540.612)	(24,23 %)
Exposição a risco operacional	30.999.493	30.999.493	-	-
Exposição total de risco	131.147.297	130.612.465	534.832	0,41 %
Rácio de alavancagem	18,13 %	71,38 %		(53,25 %)
Reserva de capital contracíclica	-	3.949	(3.949)	(100,00 %)
Reserva de capital de conservação	3.278.682	3.265.312	13.370	0,41 %

O Grupo calcula o seu capital regulamentar de acordo com as provisões relevantes definidas no CRR.

Tabela 8: Capital Regulamentar

EUR	31 de dezembro de 2020 (Não auditado)	31 de dezembro de 2019 (Auditado)	EUR	Δ %
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1): instrumentos e reservas				
Instrumentos de capital e as respetivas contas de prémios de emissão	1.000	126.739	(125.739)	(99,21 %)
Lucros acumulados	16.487.733	5.347.730	11.140.003	208,31 %
Outros rendimentos (perdas) totais acumulados, líquidos de impostos	48.411.495	12.137.327	36.274.168	298,86 %
Outros	1.756.304	1.632.934	123.370	7,56 %
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) antes de ajustamentos regulatórios	18.245.037	19.244.730	(999.693)	(5,19 %)
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1): ajustamentos regulatórios			-	-
<i>Goodwill</i> e outros ativos intangíveis (líquidos de obrigações fiscais) (montante negativo)	(4.811.277)	(2.940.931)	(1.870.346)	63,60 %
Ativos fiscais diferidos que dependem da rentabilidade futura, excluindo os resultantes de diferenças temporárias (líquidos de passivos fiscais relacionados quando as condições no art. 38 (3) do CRR se encontram reunidas) (montante negativo)	-		-	-
Participações diretas, indiretas e sintéticas da instituição dos instrumentos CET1 de entidades do setor financeiro em que a instituição apresenta um investimento significativo nessas entidades (montante acima do limiar de 15% e líquido de posições curtas elegíveis) (montante negativo)			-	-
Outros ajustamentos regulatórios	(105.012)	(91.924)	(13.088)	14,24 %
Total de ajustamentos regulatórios aos fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	(4.916.289)	(3.032.855)	(1.883.434)	62,10 %
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	13.328.748	16.211.875	(2.883.127)	(17,78 %)
Fundos próprios adicionais de nível 1	-	-	-	-
Fundos próprios de nível 1	13.328.748	16.211.875	(2.883.127)	(17,78 %)
Fundos próprios de nível 2	30.188	57.904	(27.716)	(47,87 %)
Capital total	13.358.936	16.269.779	(2.910.843)	(17,89 %)
Ativos totais ponderados pelo risco	131.147.297	130.612.465	534.832	0,41 %
Rácios de capital				
Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	10,16 %	12,41 %		(2,25 %)
Rácio de fundos próprios de nível 1	10,16 %	12,41 %		(2,25 %)
Rácio de fundos próprios total	10,19 %	12,46 %		(2,27 %)

Tabela 9: Modelo de divulgação de fundos próprios ao abrigo da definição Transitória e Completa – faseada

EUR	Definição transitória	Definição em fase completa
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1): instrumentos e reservas		
Instrumentos de capital e as respetivas contas de prémios de emissão	1.000	1.000
Lucros acumulados	16.487.733	16.487.733
Outros rendimentos (perdas) totais acumulados, líquidos de impostos	48.411.495	48.411.495
Outros	1.756.304	1.756.304
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) antes de ajustamentos regulatórios	18.245.037	18.245.037
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1): ajustamentos regulatórios		
Goodwill e outros ativos intangíveis (líquidos de obrigações fiscais) (montante negativo)	(4.811.277)	(4.811.277)
Ativos fiscais diferidos que dependem da rentabilidade futura, excluindo os resultantes de diferenças temporárias (líquidos de passivos fiscais relacionados quando as condições no art. 38 (3) do CRR se encontram reunidas) (montante negativo)	-	-
Participações diretas, indiretas e sintéticas da instituição dos instrumentos CET 1 de entidades do setor financeiro em que a instituição apresenta um investimento significativo nessas entidades (montante acima do limiar de 15% e líquido de posições curtas elegíveis) (montante negativo)		
Outros ajustamentos regulatórios	(105.012)	(105.012)
Total de ajustamentos regulatórios aos fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	(4.916.289)	(4.916.289)
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	13.328.748	13.328.748
Fundos próprios adicionais de nível 1	-	-
Fundos próprios de nível 1	13.328.748	13.328.748
Fundos próprios de nível 2	30.188	30.188
Fundos próprios totais	13.358.936	13.358.936
Ativos totais ponderados pelo risco	131.147.297	131.147.297
Rácios de fundos próprios		
Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (CET 1)	10,16 %	10,16 %
Rácio de fundos próprios de nível 1	10,16 %	10,16 %
Rácio de fundos próprios total	10,19 %	10,19 %

Empréstimo subordinado:

Em 13 de Janeiro de 2017, a Empresa recebeu **141.845 de euros** sob a forma de um Empréstimo Subordinado por parte de Jan Malkus por um período até 14 de Janeiro de 2022 inclusive.

Deduções a partir de Fundos Próprios:

O Grupo, em conformidade com o Artigo 36.º da CRR, deduziu dos fundos próprios CET1 o montante de 4.916.289 euros, representando as contribuições do ICF, de acordo com a Circular C162 da CySEC de 10 de Outubro de 2016, a reserva de liquidez adicional de 3 por mil dos fundos

e instrumentos financeiros elegíveis dos clientes do Grupo, de acordo com o parágrafo 11(6) da Diretiva DI87-07 e os ativos intangíveis.

Rácio de adequação de capital

O rácio de adequação de capital, conforme reportado à CySEC para o ano que terminou a 31 de Dezembro de 2020 foi de **10,19% abaixo** do requisito mínimo regulamentar de **8,00% + 2,50%** aplicável a partir de 1 de Janeiro de 2019 em diante + Reserva de Capital contracíclica.

3.6. Rácio de Alavancagem

O Grupo orienta o seu efeito de alavancagem de acordo com as regras do rácio de alavancagem do CRR, conforme alterado pelo Artigo 1.º do Regulamento Delegado (UE) 2015/62 de 10 de Outubro de 2014. A orientação do rácio de alavancagem significa calibrar o montante de fundos próprios de nível 1 (o numerador do rácio) bem como controlar a exposição de alavancagem do Grupo (o denominador do rácio) para atingir os níveis do rácio alvo que o Grupo estabelece para si próprio.

O Grupo é obrigado a reportar e monitorizar o seu rácio de alavancagem pelo menos trimestralmente.

O rácio de alavancagem é uma medida simples de capital ajustado sem risco, definida como uma medida de percentagem de fundos próprios de nível 1 do total das exposições. O rácio de alavancagem pretende restringir a alavancagem e adequar mais os ativos da instituição ao seu capital, de forma a ajudar o Grupo a mitigar o processo de desestabilização da desalavancagem em situações de crise.

O Grupo pretende manter um rácio de alavancagem significativamente mais elevado do que o mínimo de **3,00%** previsto no requisito regulamentar do Comité de Basileia, tal como determinado no Regulamento da UE 2019/876 (o “Regulamento de Requisitos de Capital” ou “CRR II”), em vigor a partir do segundo semestre de 2021. O rácio de alavancagem encontra-se numa fase de observação, de forma a estabelecer os requisitos mínimos. Uma vez estabelecidos, o objetivo do Grupo será ajustado conforme necessário.

No final de 2019, o rácio de alavancagem do Grupo era de **71,38%**, que se encontra acima do requisito mínimo de **3,00%** do Pilar I, conforme em vigor a partir do segundo semestre de 2021.

Tabela 10: Divulgação Comum de Rácio de Alavancagem

Em EUR	Exposição ao rácio de alavancagem do CRR
Exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFTs)	70.779.344
Exposições a derivados	2.735.818
Exposições a transações de financiamento de títulos	-
Outras exposições extra-patrimoniais	-
Exposições isentas em conformidade com os n.ºs 7 e 14 do Artigo 429.º do CRR (dentro e fora do balanço)	-
Fundos próprios de nível 1	13.328.748

Rácio de alavancagem total das posições	73.515.162
Rácio de alavancagem	18.13%

Tabela 11: Separação de Exposições no Balanço

Em EUR	Exposição ao rácio de alavancagem do CRR
Exposições da carteira de negociação	2.735.818
Exposições da carteira bancária, da qual:	70.779.344
Obrigações hipotecárias	-
Exposições tratadas como soberanas	-
Exposições a governos regionais, MDB, organizações internacionais e PSE NÃO tratadas como soberanas	-
Instituições	40.341.515
Garantidas por hipotecas de propriedades imobiliárias	-
Posições de retalho	
Empresas	12.039.482
Posições em incumprimento	-
Outras exposições (por exemplo, ações, titularizações e outros ativos não sujeitos a obrigações de crédito)	18.398.347
Exposições totais no balanço (excluindo derivados, SFT, e exposições isentas)	73.515.162

4. Risco de Crédito

O risco de crédito corresponde ao risco de perdas decorrentes da incapacidade dos clientes, emitentes ou outras contrapartes do Grupo para cumprir os seus compromissos financeiros.

O risco de crédito do Grupo surge principalmente:

- Pelos depósitos do Grupo em instituições de crédito e instituições financeiras
- Por ativos detidos principalmente por devedores ou pré-pagamentos efetuados

O Grupo segue a Abordagem Padronizada do Pilar I para o cálculo dos seus Requisitos de Capital de Risco de Crédito, tal como especificado no CRR. Classifica os ativos em relação à sua classe de exposição e utiliza a metodologia *Credit Step* para determinar as suas respetivas Ponderações de Risco (“RW” na sigla em inglês).

O Grupo segue estratégias de mitigação do risco de crédito (“CRM” na sigla em inglês), tanto reguladoras como orientadas para a verificação de conformidade, de forma a minimizar a possibilidade de ocorrência deste risco, tais como:

- Todos os fundos dos Clientes são mantidos em contas segregadas, separadas dos fundos do Grupo.
- O Grupo mantém uma análise de crédito regular das contrapartes, identificando os principais riscos enfrentados e reportando-os ao Conselho de Administração, que depois determina a apetência pelo risco da empresa e assegura a manutenção de um montante adequado de capital.
- De forma a manter o seu risco de crédito num nível mínimo, o Grupo utiliza instituições de crédito da UE para a custódia de fundos e assegura sempre que os bancos com quem coopera tenham notações elevadas baseadas em agências de notação de crédito de topo (Moody's, S&P ou Fitch), controla frequentemente a sua conformidade com o quadro regulamentar da UE e diversifica os fundos em várias instituições de crédito, mitigando assim a exposição ao risco de forma eficiente.

Risco de Concentração

As concentrações são medidas utilizando um modelo normalizado e os limites individuais de concentração são definidos para grandes exposições. Qualquer violação dos limites de concentração é gerida ao longo do tempo através da redução das exposições.

4.1. Notações Externas

Para efeitos de cálculo dos requisitos de capital do Grupo, principalmente sob o requisito de risco de crédito, foram aplicadas as notações externas de crédito da **Moody's Analytics** para as classes de risco abaixo:

- Exposições a governos centrais ou bancos centrais.
- Exposições a instituições.
- Exposições a empresas.

A associação geral com cada etapa de qualidade creditícia cumpre com a associação padrão publicada pela CySEC, de acordo com o seguinte:

Nível de Qualidade Creditícia	Notação Moody's	Peso Risco Institucional (Menos de 3 meses)	Peso Risco Institucional (Mais de 3 meses)	Peso Risco Soberano	Peso Risco Corporativo
1	Aaa a Aa3	20%	20%	0%	20%

2	A1 a A3	20%	50%	20%	50%
3	Baa1 a Baa3	20%	50%	50%	100%
4	Ba1 a Ba3	50%	100%	100%	100%
5	B1 a B3	50%	100%	100%	150%
6	Caa1 e abaixo	150%	150%	150%	150%

Para exposições a governos regionais ou autoridades locais, entidades e instituições do setor público, as notações externas são aplicadas na seguinte prioridade (i) Emissão/Exposição (ii) Emitente/Contraparte (iii) Soberano.

Para exposições a governos centrais ou bancos centrais e empresas, as notações externas são aplicadas na seguinte prioridade (i) Emissão/Exposição (ii) Emitente/Contraparte.

Note-se que as notações externas não são tidas em conta quando se aplicam exceções ou critérios de acordo com o CRR.

4.2. Informação Quantitativa

As exposições de crédito nesta secção são medidas utilizando a abordagem padronizada. As exposições são discriminadas por setores e notações de obrigações.

Em 31 de Dezembro de 2020, a utilização do capital do Grupo para risco de crédito ascendia a **3.124.154 euros**, enquanto a exposição ponderada pelo risco era de **39.051.920 euros** (comparativamente a **1.518.118 euros** e **18.876.476 euros**, respetivamente, em 31 de dezembro de 2019). Os quadros abaixo indicam a exposição de risco de crédito do Grupo em 31 de dezembro de 2020.

Tabela 12: Desagregação por classe de ativos da exposição líquida ao risco de crédito e requisitos mínimos de capital em 31 de Dezembro de 2020, em EUR

Classe de ativo	Valor líquido das exposições no fim do período	Requisito de Capital Mínimo
Governos centrais ou bancos centrais	-	-
Entidades do setor público	-	-
Instituições	8.068.303	645.464
Empresas	12.039.481	963.159
<i>Das quais: PME</i>	-	-
Retalho	-	-
<i>Dos quais: PME</i>	-	-
Exposições a ações	-	-
Outras exposições	18.396.972	1.471.758
Risco de crédito de contraparte	547.164	43.773
Ativos totais ponderados pelo risco	39.051.920	-
<i>Requisitos totais de capital de risco de crédito</i>	-	3.124.154

Tabela 13: Exposições após ajustamentos de valor (antes de aplicar a Mitigação do Risco de Crédito e após a aplicação de fatores de conversão de crédito) por Classe de Exposição, em EUR

Classe de ativo	Exposição antes de CRM	Exposição após CRM
Governos centrais ou bancos centrais	-	-
Entidades do setor público	-	-
Instituições	8.068.303	8.068.303
Empresas	12.039.481	12.039.481
<i>Das quais: PME</i>	-	-
Retalho	-	-
<i>Dos quais: PME</i>	-	-
Exposições a ações	-	-
Outras exposições	18.396.972	18.396.972
Risco de crédito de contraparte	547.164	547.164
Ativos totais ponderados pelo risco	39.051.920	39.051.920
<i>Requisitos totais de capital de risco de crédito</i>	3.124.154	3.124.154

Tabela 14: Exposições após ajustamentos de valor (antes de aplicar a Mitigação do Risco de Crédito e após a aplicação de fatores de conversão de crédito) por Área Geográfica Significante e Classe de Exposição Material, em EUR

Classe de ativo	Chipre	Áustria	Alemanha	Reino Unido	Austrália	Turquia	Suiça	Liechtenstein	Maurícias	Malásia	Total
Governos centrais ou bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Entidades do setor público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições	3.594.983	1.791	49.286	4.155.033	106.397	425	160.387	-	-	-	8.068.302
Empresas	-	-	17.541	-	-	-	-	67.620	11.941.744	12.577	12.039.482
<i>Das quais: PME</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Retalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Dos quais: PME</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Exposições a ações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras exposições	18.390.462	-	6.510	-	-	-	-	-	-	-	18.396.972
Risco de crédito de contraparte	547.164	-	-	-	-	-	-	-	-	-	547.164
Ativos totais ponderados pelo risco	22.532.609	1.791	73.337	4.155.033	106.397	425	160.387	67.620	11.941.744	12.577	39.051.920
<i>Requisitos totais de capital de risco de crédito</i>	1.802.609	143	5.867	332.403	8.512	34	12.831	5.410	955.339	1.006	3.124.154

Tabela 15: Exposições após ajustamentos de valor (antes de aplicar a Mitigação do Risco de Crédito e após a aplicação de fatores de conversão de crédito) por Indústria e Classe de Exposição, em EUR

Classe de ativo	Serviços Financeiros	Outros setores	Total
Governos centrais ou bancos centrais	-	-	-
Entidades do setor público	-	-	-
Instituições	8.068.303	-	8.068.303
Empresas	12.021.941	17.540	12.039.481
<i>Das quais: PME</i>	-	-	-
Retalho	-	-	-
<i>Dos quais: PME</i>	-	-	-
Exposições a ações	-	-	-
Outras exposições	-	18.396.972	18.396.972
Risco de crédito de contraparte	-	547.164	547.164
Ativos totais ponderados pelo risco	20.090.244	18.961.676	39.051.920
<i>Requisitos totais de capital de risco de crédito</i>	1.607.220	1.516.934	3.124.154

Tabela 16: Exposições após ajustamentos de valor (antes de aplicar a Mitigação do Risco de Crédito e após a aplicação de fatores de conversão de crédito) por Maturidade Residual e Classe de Exposição Material, em EUR

Classe de ativo	Até 3 meses	Mais do que 3 meses	Total
Governos centrais ou bancos centrais	-	-	-
Entidades do setor público	-	-	-
Instituições	8.068.303	-	8.068.303
Empresas	12.021.941	17.540	12.039.481
<i>Das quais: PME</i>	-	-	-
Retalho	-	-	-
<i>Dos quais: PME</i>	-	-	-
Exposições a ações	-	-	-
Outras exposições	-	18.396.972	18.396.972
Risco de crédito de contraparte	-	547.164	547.164
Ativos totais ponderados pelo risco	20.090.244	18.961.676	39.051.920
<i>Requisitos totais de capital de risco de crédito</i>	1.607.220	1.516.934	3.124.154

Tabela 17: Concentração de qualidade de crédito, em EUR

Nível de Qualidade de Crédito	Exposição antes de CRM	Exposição após CRM
1	-	-
2	1.791	1.791
3	-	-
4	-	-
5	-	-
6	-	-
<i>Sem classificação</i>	39.050.129	39.050.129
Total	39.051.920	39.051.920

Tabela 18: Reserva de Capital Contracíclica

País de exposição	Taxa de reserva de capital contracíclica estabelecido pela autoridade designada	Requisitos de capital de risco de crédito	Requisitos de capital ponderados
Áustria	0,00 %	143	0
Chipre	0,00 %	1.802.609	0
Alemaha	0,00 %	5.867	0
Reino Unido	0,00 %	332.403	0
Austrália	0,00 %	8.512	0
Turquia	0,00 %	34	0
Suiça	0,00 %	12.831	0
Liechtenstein	0,00 %	5.410	0
Maurícias	0,00 %	955.340	0
Malásia	0,00 %	1.006	0
Ativos totais ponderados pelo risco		39.051.921	
<i>Média ponderada de CCyB</i>		0,00 %	
CCYB		0,00	

Exposições Elevadas:

A exposição de uma instituição a uma Contraparte deve ser considerada como uma exposição elevada se o seu valor exceder **10,00%** dos seus Fundos Próprios.

Limites de Exposições Elevadas na carteira bancária:

O montante total de exposição do Grupo a um cliente ou grupo de clientes ligados entre si não deve exceder **25,00%** dos seus Fundos Próprios. Quando o cliente é uma instituição ou um grupo de instituições, o montante total da exposição não deve exceder **25,00%** dos fundos próprios do grupo ou **150 milhões de euros**, o que for mais elevado, desde que a soma dos valores em risco, após ter em conta o efeito da atenuação do risco de crédito em conformidade com os artigos 399.º a 403.º, a todos os clientes associados que não sejam instituições não exceda **25,00%** dos Fundos Próprios do Grupo. O montante de **150 milhões de euros** é superior a **25,00%** do capital elegível da instituição, a este respeito o valor da posição em risco, após ter em conta o efeito da redução do risco de crédito nos termos dos artigos 399.º a 403.º do CRR não deve exceder um limite razoável em termos do capital elegível da instituição. Este limite é determinado pela instituição em conformidade com as políticas e procedimentos referidos no artigo 81.º da Diretiva 2013/36/UE, de forma a abordar e controlar o risco de concentração. Este limite ultrapassa **100,00%** do capital elegível da instituição.

O Grupo é obrigado a reportar e monitorizar as suas Exposições Elevadas numa base trimestral.

O quadro abaixo apresenta as Exposições Elevadas do Grupo em 31 de Dezembro de 2020.

Como se pode observar no quadro abaixo, as grandes exposições do Grupo ao SBM Bank e aos Coutts excederam os limites máximos permitidos, de acordo com o Artigo 395 da CRR. A violação dos limites admissíveis foi causada principalmente devido ao facto de as instituições financeiras estarem relutantes em cooperar com empresas não comunitárias. O Grupo encontra-se no processo de abertura de duas novas contas bancárias para diversificar esta exposição.

Tabela 19: Exposições Elevadas, em EUR

Exposições elevadas a Instituições e não-Instituições:		
Contraparte	Exposição (EUR)	% de Fundos Próprios
SBM Bank	11.941.744	89,39%
Coutts	19.878.857	148,81%

5. Risco de Crédito de Contraparte

O risco de crédito de contraparte (“RCC”) é o risco decorrente da possibilidade de a contraparte entrar em incumprimento relativamente aos montantes detidos numa transação de derivados. Os derivados são instrumentos financeiros que derivam o seu valor do desempenho dos ativos, taxas de juro ou de câmbio, ou índices.

O Grupo utiliza o Método de Avaliação do Mercado de forma a calcular o seu risco de CCR, de acordo com o artigo 274.º do Regulamento CCR.

A exposição ao risco de crédito da contraparte do Grupo emana principalmente das suas posições abertas e, por conseguinte, o Grupo controla e gere o risco de crédito decorrente dessas posições.

Adicionalmente, de acordo com a circular 417 emitida pela CySEC em 25 de Novembro de 2020, as exposições da carteira de negociação em ativos de criptomoedas são tratadas pelo Grupo como investimentos em derivados e encontram-se sujeitas ao RCC, calculado de acordo com o Artigo 274 do CRR. Para os investimentos em ativos de criptomoedas é exigido que uma EIC aplique uma percentagem de **10,00%** de Exposição Potencial Futura.

5.1. Informação Quantitativa

Em 31 de Dezembro de 2020, a utilização do capital do Grupo para risco de crédito de contraparte ascendia a **43.773 euros**, enquanto a exposição ponderada pelo risco era de **547.164 euros** (comparativamente a **277.410 euros** e **3.467.633 euros**, respetivamente, em 31 de dezembro de 2019). Os quadros abaixo indicam a exposição ao risco de crédito de contraparte do Grupo em 31 de dezembro de 2020.

Tabela 20: Posições abertas em Derivados

Em EUR								
Tipo	Nocional	% Futura Potencial	Valor Potencial de Exposição Futuro	Custo de Substituição	Colateral	Exposição Final	Ativos ponderados pelo risco	Requisitos de Capital
CFD FX	389.781.148	1%	3.897.811	3.205.778	6.350.059	753.530	150.706	12.057
Metais Preciosos	2.055.546	7%	143.888	47.019	76.226	114.681	22.936	1.835
Ouro	85.127.343	1%	851.273	1.288.483	1.683.183	456.573	91.315	7.305
CFD sobre Ações	47.719.926	6%	2.863.158	940.453	2.460.347	1.343.264	268.653	21.492

Outras Matérias- primas para além dos Metais Preciosos	2.418.525	10%	241.853	98.530	272.613	67.770	13.554	1.084
Total	389.781.148		7.997.983	5.580.263	10.842.428	2.735.818	547.164	43.773

6. Risco de Mercado

O risco de mercado corresponde ao risco de perda de valor dos instrumentos financeiros decorrente de alterações nos parâmetros de mercado, da volatilidade destes parâmetros e das correlações entre eles. Estes parâmetros incluem, mas não se encontram limitados a: taxas de câmbio, taxas de juro, e o preço de títulos (ações, obrigações), matérias-primas, derivados e outros ativos, incluindo ativos imobiliários.

Conforme mencionado acima, no contexto do Pilar I, o risco de mercado surge principalmente através de:

Risco de Posição: Refere-se à probabilidade de perda associada a uma determinada posição de negociação/valor mobiliário (longa ou curta) devido a alterações de preços.

Risco de Taxa de Juro: O risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a alterações nas taxas de juro do mercado. Contudo, devido à sua curta maturidade residual, o requisito de capital resultante é zero.

Risco de Matérias-primas: Refere-se às incertezas dos valores futuros do mercado e da dimensão dos rendimentos futuros, causadas pela flutuação dos preços das matérias-primas. Estas matérias-primas podem ser petróleo, metais, gás, eletricidade, etc.

Risco Cambial: É um risco financeiro que existe quando uma transação financeira é denominada numa moeda que não a moeda de base do Grupo. O risco cambial no Grupo é efetivamente gerido através do estabelecimento e controlo de limites cambiais, tais como através do estabelecimento do valor máximo de exposição a um determinado par de divisas, bem como através da utilização de análises de sensibilidade.

O Grupo controla estas exposições diariamente e tem políticas para minimizar a sua exposição ao risco de mercado que e encontram de acordo com o CRR.

Adicionalmente, de acordo com a circular emitida pela CySEC em 25 de Novembro de 2020, as exposições da carteira de negociação em ativos de criptomoedas devem ser tratadas pelo Grupo como investimentos em derivados e sujeitas ao Risco de Matérias-primas de Mercado, calculado de acordo com as disposições relevantes estabelecidas na CRR.

Em 31 de dezembro de 2020, o risco de mercado do Grupo provinha principalmente das flutuações das taxas de câmbio, ações e preços das matérias-primas que afetam os depósitos do Grupo em moeda estrangeira, bem como das posições detidas durante a negociação de divisas, ações e matérias-primas.

6.1. Informação Quantitativa

Os requisitos de capital do Grupo relacionados com o risco de mercado são determinados principalmente utilizando a abordagem padronizada.

A utilização total do capital do Grupo para risco de mercado em 31 de Dezembro de 2020 ascendia a **4.887.671 euros**, enquanto a exposição ponderada pelo risco de mercado ascendia a **61.095.884 euros** (comparativamente a **6.450.920 euros** e **80.636.496 euros**, respetivamente, em 31 de dezembro de 2019).

Tabela 21: Requisitos de Capital de Risco de Mercado, em EUR

	RWAs	Requisitos de Capital
Risco cambial	49.934.221	3.994.738
Risco de matérias-primas	1.965.313	157.225
Risco de ações	9.196.350	735.708
Risco de TDI de mercado	-	-
Total	61.095.884	4.887.671

Tabela 22: Requisitos de Capital de Risco Cambial, em EUR

	RWAs	Requisitos de Capital
Risco cambial	49.934.221	3.994.738
AUD	4.107.596	328.608
CZK	319.071	25.526
DKK	94.785	7.583
GBP	18.729.293	1.498.343
ALLE	3.982	319
NZD	4.848.970	387.918
SEK	75.287	6.023
SGD	29.306	2.344
USD	3.793.507	303.481
ZAR	241.741	19.339
HKD	6.048	484
CNH	39.768	3.181
NOK	27.837	2.227
Ouro	17.617.030	1.409.362
Total	49.934.221	3.994.738

Tabela 23: Requisitos de Capital de Risco de Matérias-primas, em EUR

	RWAs	Requisitos de Capital
Risco de matéria-prima		
Agricultura	-	-
Metais preciosos	1.444.156	115.532
Metais	-	-
Outras / Petróleo	521.157	41.693
Das quais: Petróleo	189.416	15.153
Total	1.965.313	157.225

7. Risco Operacional

Os riscos operacionais (incluindo riscos contabilísticos e ambientais) correspondem ao risco de perdas resultantes de inadequações ou falhas nos procedimentos, sistemas ou pessoal internos, ou de eventos externos, incluindo eventos de baixa probabilidade que implicam um elevado risco de perda. Esta secção descreve a monitorização do risco operacional do Grupo, além de fornecer uma análise do perfil de risco operacional do Grupo e dos requisitos regulatórios de capital.

O Grupo desenvolveu processos, ferramentas de gestão e uma infraestrutura de controlo para melhorar o controlo e a gestão dos riscos operacionais inerentes às suas várias atividades em todo o Grupo. Estes incluem, entre outros, procedimentos gerais e específicos, supervisão permanente, planos de continuidade de negócios e funções dedicadas à supervisão e gestão de tipos específicos de riscos operacionais, tais como fraude, riscos relacionados com prestadores de serviços externos, riscos legais, riscos de segurança do sistema de informação e riscos de conformidade.

De forma a controlar a exposição aos riscos operacionais, a equipa de gestão estabeleceu dois objectivos-chave:

- Para minimizar o impacto das perdas sofridas, tanto no decurso normal do negócio (pequenas perdas) como de eventos extremos (grandes perdas).
- Melhorar a gestão eficaz do Grupo e reforçar a sua marca e reputação externa.

O Grupo reconhece que o controlo do risco operacional se encontra diretamente relacionado com práticas de gestão eficazes e eficientes e elevados padrões de governo societário.

Para esse efeito, a gestão de risco operacional encontra-se orientada para:

- Manter um forte quadro de governação de controlo interno.
- Gestão da exposição ao risco operacional através de um conjunto consistente de processos que impulsionam a identificação, avaliação, controlo e monitorização do risco.

O Grupo implementa as seguintes Estratégias de Mitigação do Risco Operacional, de forma a minimizar a sua Exposição ao Risco Operacional:

- O desenvolvimento da consciência e cultura do risco operacional.
- O fornecimento de informação adequada à gestão do Grupo, a todos os níveis, de forma a facilitar a tomada de decisões para as atividades de controlo de risco.
- A implementação de um forte sistema de controlos internos para assegurar que as perdas operacionais não causam danos materiais ao Grupo e tenham um impacto mínimo na rentabilidade e nos objetivos.
- A melhoria da produtividade, eficiência e eficácia de custos, com o objetivo de melhorar o serviço ao cliente e proteger o valor para os acionistas.

- Estabeleceu uma estrutura de “quatro-olhos” e supervisão do conselho. Esta estrutura assegura a separação do poder relativamente às funções vitais do Grupo, nomeadamente através da existência de uma Direção Sénior. O Conselho de Administração analisa ainda quaisquer decisões tomadas pela Direção enquanto controla as suas atividades.
- Existem métodos de deteção de forma a detetar atividades fraudulentas.
- Plano abrangente de contingência empresarial e de recuperação de desastres.

Os quadros superiores empregam ferramentas e metodologias especializadas para identificar, avaliar, mitigar e monitorizar o risco operacional. Estas ferramentas e metodologias especializadas ajudam a gestão do risco operacional a resolver quaisquer lacunas de controlo. Para este efeito, são implementados os seguintes pontos:

- Recolha de incidentes.
- Indicadores-chave de risco.
- Gestão da continuidade do negócio.
- Formação e sensibilização.

O Grupo calcula os seus requisitos de capital para o seu risco operacional em conformidade com a abordagem do indicador de base do CRR.

7.1. Informação Quantitativa

A utilização de capital de risco operacional, em 31 de Dezembro de 2020, era de **2.479.959 euros**, enquanto a exposição operacional ponderada pelo risco era de **30.999.493 euros** (comparativamente a **2.479.959 euros** e **30.999.493 euros**, respetivamente, em 31 de dezembro de 2019).

8. Risco de Liquidez

O risco de liquidez corresponde ao risco de o Grupo não conseguir satisfazer as suas necessidades de tesouraria ou garantias à medida que estas surgem e a um custo razoável.

O principal objetivo do Grupo é assegurar o financiamento das suas atividades da forma mais rentável possível, gerindo o risco de liquidez e aderindo às restrições regulamentares. O sistema de liquidez visa fornecer um enquadramento relativo ao balanço com uma estrutura-alvo de ativos e passivos que seja consistente com o apetite pelo risco definido pelo CA:

- A estrutura do ativo deve permitir às empresas desenvolver as suas atividades de uma forma que seja eficiente em termos de liquidez e compatível com a estrutura do passivo alvo.
- A estrutura do passivo baseia-se na capacidade das empresas de obter recursos financeiros dos clientes e na capacidade do Grupo em obter, de forma sustentável, recursos financeiros nos mercados, de acordo com a sua apetência pelo risco.

Os princípios e normas aplicáveis à gestão dos riscos de liquidez são definidos pelos órgãos de direção do Grupo, cujas funções no domínio da liquidez são apresentadas abaixo:

- O CA do Grupo ~~(i)~~ estabelece o nível de tolerância ao risco de liquidez como parte do exercício de Apetência pelo Risco
- Os quadros superiores (i) estabelecem objetivos orçamentais em termos de liquidez (ii) alocam liquidez aos pilares.

Para minimizar a sua exposição ao risco de liquidez, o Grupo implementa as seguintes Estratégias de Mitigação do Risco de Liquidez:

- Análise e relatórios regulares ao CA sobre as necessidades de financiamento do Grupo.
- Controlo das exposições do Grupo e diversificação de forma a evitar o aumento do risco de concentração, de acordo com as políticas internas.
- Gestão de caixa.

O Grupo realizou uma revisão específica dos seus riscos de liquidez e acredita que é capaz de cumprir os seus próximos vencimentos. Em 31 de Dezembro de 2020, a Empresa detinha **52.363.456 euros** nas suas contas bancárias.

Adicionalmente, os ativos dos clientes detidos a título fiduciário (em contas segregadas) eram de **41.670.512,50 euros**. O Grupo está a ter o devido cuidado na salvaguarda destes ativos e executa as seguintes estratégias de mitigação:

- Estes ativos são detidos pelo Grupo a título fiduciário e não se encontram incluídos nos fundos do Grupo nem nas suas demonstrações financeiras.
- Os fundos são mantidos em contas bancárias segregadas por clientes.
- As reconciliações frequentes são efetuadas internamente e também pelos Auditores Externos que são também incumbidos de verificar e submeter aos relatórios anuais da CySEC.

A partir de 26 de Junho de 2021, a Empresa estará sujeita a novas necessidades de liquidez, de acordo com as disposições do novo regime prudencial. Em particular, a Empresa deverá deter um montante de ativos de liquidez (conforme definido no artigo 45º do IFR) equivalente a pelo menos a um terço das despesas gerais fixas calculadas de acordo com o nº 1 do artigo 13º do IFR. Na sequência da introdução do novo regime prudencial para empresas de investimento, a Empresa avalia o impacto do novo requisito de liquidez de forma a tomar todas as medidas e ações adequadas para assegurar o cumprimento dos novos requisitos a partir da data de entrada em vigor do novo regime prudencial, a 26 de Junho de 2021.

9. Medidas de Intervenção de Produto

Em 27 de Março de 2018, a ESMA acordou medidas de intervenção temporária sobre o fornecimento de Contratos por Diferenças (“CFD”) e Opções Binárias a clientes não-profissionais, as quais foram formalmente adotadas pela ESMA em 1 de Junho de 2018 e renovadas pela última vez em 1 de Maio de 2019 e 2 de Abril de 2019, respetivamente.

A ESMA decidiu não renovar as suas medidas de intervenção de produto relacionadas com as opções binárias e CFD, uma vez que a maioria das NCAs tomou medidas nacionais de intervenção de produto permanentes, que são pelo menos tão rigorosas como as medidas da ESMA.

Em 27 de Setembro de 2019, a CySEC emitiu uma Declaração de Política (“PS-04-2019”) e introduziu permanentemente medidas da ESMA na legislação nacional nos termos do Artigo 42.º do Regulamento EU n.º 600/2014 ou DMIF. O objetivo desta política era publicar as regras relevantes que restringem a venda, comercialização e distribuição de CFD no ou do Chipre, em conformidade com as medidas temporárias de intervenção de produtos da ESMA. Em 27 de Setembro de 2019, a ESMA publicou um parecer concluindo que as medidas nacionais globais da CySEC se afiguram como justificadas e proporcionais, com exceção da decisão da CySEC em definir o âmbito territorial das Medidas Nacionais de Intervenção de Produtos do Chipre (“CyNPIMS” na sigla em inglês).

Medidas de Intervenção Nacional:

A CySEC replicou as medidas de Intervenção de Produto da ESMA:

- Requisitos de alavancagem/Requisitos de margem inicial.
- Regra de *margin close-out*.
- Proteção de saldo negativo.
- Restrição dos incentivos oferecidos para negociação de CFD.
- Avisos de risco padronizados com pequenas alterações, conforme definido abaixo:
 - 1) Para novos fornecedores de CFD ou ~~com~~ fornecedores de CFD sem quaisquer transações durante os últimos doze meses, o intervalo percentual específico das contas de clientes de retalho que perdem dinheiro não deve ser mencionado.
 - 2) Para o aviso de risco específico do meio durável e de página web, o aviso de risco específico abreviado: “...**A grande maioria das contas dos investidores não-profissionais...**”.
 - 3) Para o aviso de risco específico de carácter reduzido: “**Contas de clientes não-profissionais geralmente perdem dinheiro**”.

A Empresa encontra-se a par das medidas de Intervenção de Produtos e alterou os seus procedimentos de forma a cumprir as medidas de Intervenção de Produtos que se encontram em vigor.

10. Gestão de Risco de Proteção de Saldo Negativo

A “Proteção de Saldo Negativo” é uma medida preventiva que as empresas tomam de forma a salvaguardar os seus clientes.

A proteção do saldo negativo visa proteger os clientes não-profissionais em circunstâncias excecionais em que ocorra uma alteração de preço no subjacente suficientemente grande e súbita para impedir que o prestador de CFD encerre a posição, conforme exigido pela proteção de encerramento de margem, resultando num valor de conta negativo.

Os grandes eventos de mercado podem causar “*gapping*”, impedindo que a proteção automática de encerramento de margem seja eficaz.

O objetivo de uma proteção de saldo negativo é assegurar que as perdas máximas de um investidor por negociar CFD, incluindo todos os custos relacionados, sejam limitadas ao total dos fundos relacionados com a negociação de CFD que se encontram na conta de negociação de CFD do investidor.

A Empresa assegura que atribuiu capital suficiente através do seu relatório ICAAP, de forma a mitigar o risco de proteção do saldo negativo.

11. Disposições sobre transferência de risco

As “Disposições sobre transferência de risco” são definidas como a transferência de risco e responsabilidade para terceiros.

De acordo com a comunicação da CySEC para todas as EICs, EICs de CFD sob uma Licença Limitada de 125.000 euros ou sob uma Licença de 730.000 euros, que tenham em vigor Acordos Contratuais LP com entidades domiciliadas em jurisdições que não têm ou que seja pouco provável que tenham um regime prudencial adequado em relação a empresas de investimento. Esta inevitabilidade cria um elemento de risco adicional. Para este fim, essas EICs de CFD que operam sob uma Licença Limitada de 125.000 euros ou sob uma Licença de 730.000 euros devem manter uma reserva de capital adicional da mais alta qualidade do seu capital (fundos próprios principais de nível 1) contra os riscos que tais acordos implicam.

Por conseguinte, as EICs de CFD a operar sob uma Licença Limitada de 125.000 euros ou sob uma Licença de 730.000 euros que colaborem e tenham em vigor Acordos Contratuais LP com entidades domiciliadas num país terceiro não listado no Anexo I da Decisão de Implementação (UE) 2016/230 da Comissão, emendada pela Decisão de Implementação (UE) 2019/536 da Comissão, como em vigor, ou que não seja membro do G20, ou que não seja uma entidade regulamentada pelo Espaço Económico Europeu (“EEE”), de acordo com a política da CySEC PS-01-2019, são obrigados a ter uma reserva adicional de fundos próprios CET1 de pelo menos:

- 2.000.000 de euros ou
- Igual a **2,00%** da sua exposição total ao risco,

o que for mais elevado. É de notar que se trata de uma reserva mínima que deve ser avaliada no contexto do ICAAP e, caso seja considerado necessário, deve ser aumentada em conformidade.

EICs de CFD que operam sob a Licença Limitada de 125.000 euros ou sob a Licença de 730.000 euros que tenham em vigor Acordos Contratuais LP adequados apenas com entidades regulamentadas pelo EEE ou com entidades devidamente autorizadas e regulamentadas domiciliadas num país terceiro que conste do Anexo I da Decisão de Implementação (UE) 2016/230 da Comissão, emendada pela Decisão de Implementação (UE) 2019/536 da Comissão, como em vigor, ou que seja membro do G20, ou que não seja uma entidade regulamentada pelo Espaço Económico Europeu (“EEE”), de acordo com a política PS-01-2019 da CySEC, não são obrigadas a ter uma reserva de capital adicional, como acima referido. Contudo, devem, em qualquer caso, avaliar os riscos associados aos acordos de transferência de riscos e, se no contexto do ICAAP ou SREP for considerado necessário, devem manter uma reserva de capital adicional.

A Empresa colabora e tem em vigor acordos contratuais de LP exclusivamente com entidades regulamentadas do EEE ou com entidades devidamente autorizadas e regulamentadas domiciliadas num país terceiro constante do Anexo I da Decisão de Implementação (UE) 2016/230 da

Comissão, conforme alterada pela Decisão de Implementação (UE) 2019/536 da Comissão, conforme em vigor ou que seja membro do G20 ou que seja uma entidade regulamentada do EEE, conforme a Política PS-01-2019 da CySEC. Por conseguinte, a Empresa não precisa de incluir uma reserva de capital adicional mínimo CET1.

A Empresa avalia os riscos associados às suas disposições sobre transferência de riscos no contexto do seu ICAAP ou SREP.

12. Abuso de Mercado

Nos termos do n.º 2 do Artigo 16.º do Regulamento 596/2014, o Grupo deve estabelecer e manter disposições, sistemas e procedimentos eficazes para detetar e comunicar ordens e transações suspeitas que possam constituir abuso de informação privilegiada ou manipulação de mercado. As medidas e procedimentos do Grupo devem encontrar-se em conformidade com as medidas e procedimentos a estabelecer (conforme o caso) pelo Regulamento Delegado 2016/957.

O Grupo tem políticas e procedimentos em vigor de forma a minimizar este risco. Adicionalmente, o Grupo assegura que a função de conformidade tem conhecimentos, compreensão, competências e autoridade suficientes para avaliar tais procedimentos, bem como que o pessoal responsável pela negociação é capaz de monitorizar a atividade de negociação dos clientes e identificar potenciais suspeitas de abuso de mercado. Para além do acima referido, o Grupo assegura que todos os funcionários envolvidos na negociação tenham formação adequada, de modo a poderem identificar ordens que possam dar origem a abusos de mercado. O Grupo controla as atividades de negociação dos seus indivíduos/algoritmos e dos seus clientes, e mantém registos das ordens submetidas, das transações modificadas, canceladas e executadas, de forma a poder efetuar uma monitorização eficiente em tempo real. O Grupo dispõe de sistemas eficazes (i.e., software automático), que desencadearão alertas ou sinais em função dos parâmetros e indicações de potenciais abusos de mercado concebidos pelo Grupo para que estes possam ser investigados de forma mais aprofundada. Adicionalmente, o Grupo tem disposições adequadas para comunicar à CySEC transações suspeitas identificadas sem qualquer atraso. O Grupo efetua avaliações periódicas dos seus procedimentos e disposições para identificar casos de potencial abuso de mercado que não possam ser detetados. Por fim, o Grupo mantém durante pelo menos 5 anos registos detalhados das disposições e procedimentos seguidos, de forma a identificar condutas que possam envolver abuso de mercado, incluindo a forma como cada alerta de possível comportamento suspeito é tratado e se é ou não feito um relatório à CySEC.

13. Riscos Legais, Reputacionais e de Compliance Conformidade

O risco de conformidade (incluindo riscos legais e fiscais) corresponde ao risco de sanções legais, administrativas ou disciplinares, ou de perdas financeiras materiais, resultantes do não cumprimento das disposições que regem as atividades do Grupo.

Conformidade significa agir de acordo com as regras regulamentares aplicáveis, bem como com os princípios e normas profissionais, éticos e internos. O tratamento justo dos clientes, com integridade, contribui de forma decisiva para a reputação do Grupo.

Ao assegurar o cumprimento destas regras, o Grupo trabalha para proteger os seus clientes e, em geral, todas as suas contrapartes, funcionários e as várias autoridades reguladoras às quais reporta.

Departamento e Sistema de Conformidade

Foram criadas estruturas de conformidade independentes dentro das diferentes linhas de negócio do Grupo para identificar e prevenir quaisquer riscos de não conformidade.

O Responsável pela Conformidade verifica o cumprimento de todas as leis, regulamentos e princípios aplicáveis aos serviços do Grupo e que todo o pessoal respeita os códigos de boa conduta e de conformidade individual. O Responsável pela Conformidade também controla a prevenção do risco de reputação e fornece conhecimentos especializados para o Grupo, efetua controlos ao mais alto nível e ajuda nas operações do dia-a-dia. O Responsável pela Conformidade é responsável por:

- A segurança financeira do Grupo (prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo; obrigações de conhecer o cliente; embargos e sanções financeiras).
- Desenvolver e atualizar normas consistentes para a função, promover uma cultura de conformidade, coordenar a formação dos funcionários e gerir os projetos regulamentares do Grupo.
- Coordenação de um mecanismo de controlo de conformidade dentro do Grupo (controlos de segundo nível), supervisão de um processo de conformidade normalizado, supervisão das operações de pessoal e, finalmente, gestão de grandes projetos informáticos para a função.
- Prevenir e gerir conflitos de interesse.
- Propor regras éticas a serem seguidas por todos os trabalhadores do Grupo.
- Formação e aconselhamento dos funcionários e sensibilização dos mesmos para as questões de conformidade.
- Construção e implementação de instrumentos de direção e organização para a função: Painéis de conformidade e de risco de reputação, fóruns de partilha de melhores práticas, reuniões de responsáveis pela conformidade funcional.

- Monitorização geral de assuntos suscetíveis de prejudicar a reputação do Grupo.

13.1. Monitorização de Conformidade

À luz dos novos requisitos regulatórios introduzidos durante 2020, a função de conformidade do Grupo adotou o plano de monitorização de conformidade para o ano de referência que era adequado à dimensão e organização do Grupo, bem como à natureza, escala e complexidade do seu negócio, de modo a poder detetar qualquer risco de incumprimento por parte do Grupo das suas obrigações ao abrigo da legislação relevante, bem como os riscos associados.

Visa o aperfeiçoamento contínuo das funções prioritárias, os instrumentos centrais de controlo da aplicação regulamentar (incluindo formação, harmonização e supervisão regulamentar), segurança financeira, supervisão constante, proteção do cliente, integridade do mercado (incluindo a prevenção de conflitos de interesse) e qualidade dos relatórios.

O Grupo pretende manter as regras mais estritas de forma a assegurar elevados padrões éticos e profissionais.

13.2. Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

O risco de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo refere-se principalmente ao risco em que o Grupo pode ser utilizada como veículo para branqueamento de capitais e/ou apoiar/envolver-se no financiamento do terrorismo.

O Grupo tem em vigor, e está a atualizar conforme aplicável, certas políticas, procedimentos e controlos de forma a mitigar os riscos de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, com base nas Leis de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo de 2007-2018, alteradas durante o ano pelas Leis de Alteração 158(I)/2018 e 81(I)2019 (“Lei AML”). Entre outras, estas políticas, procedimentos e controlos incluem o seguinte:

- A adoção de uma abordagem baseada no risco que envolve medidas e procedimentos específicos para avaliar a forma mais rentável e adequada de identificar e gerir os riscos de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo enfrentados pelo Grupo.
- A adoção de procedimentos adequados de diligência devida e identificação do Cliente em conformidade com a avaliação do risco de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo por parte dos Clientes.
- Estabelecer determinados padrões mínimos de qualidade e extensão dos dados de identificação necessários para cada tipo de Cliente (por exemplo, documentos de fontes independentes e fiáveis, informações de terceiros).
- Obtenção de dados e informações adicionais dos Clientes, quando se revele apropriado e relevante, para a correta e completa compreensão das suas atividades e fonte de riqueza e

para a gestão eficaz de qualquer risco acrescido proveniente de uma determinada relação comercial ou de uma transação ocasional.

- Monitorizar e avaliar a relação comercial ou uma transação ocasional com clientes e potenciais clientes de países de risco elevado.
- Assegurar que o pessoal do Grupo receba a formação e assistência adequadas.

O Grupo encontra-se frequentemente a rever as suas políticas, procedimentos e controlos no que diz respeito ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo de forma a assegurar o cumprimento da legislação aplicável e incorporou, conforme aplicável, quaisquer novas informações emitidas/disponíveis a este respeito.

Durante 2020, o Grupo enfrentou desafios de AML devido à pandemia de COVID-19. Deve ter-se em consideração que, períodos de cenários externos extremos, como a pandemia COVID-19, que podem resultar numa redução significativa dos negócios, causar problemas operacionais e colocar o pessoal-chave sob muita pressão, podem dar origem a atividades que se encontrem fora das normas. Adicionalmente, tais circunstâncias podem incitar as empresas a envolverem-se em atividades ilegais de forma a conseguirem sobreviver. Adicionalmente, tais situações extremas podem caracterizar-se como grandes oportunidades para os branqueadores de capitais e os financiadores de terroristas tirarem partido de recursos limitados ou reduzidos e prosseguirem as suas atividades “comerciais” sem interrupções. A COVID-19 afetou a capacidade das empresas na implementação de obrigações AML/CFT devido a medidas de confinamento e distanciamento social introduzidas para restringir o vírus COVID-19. Por conseguinte, é urgente que o Grupo se encontre atento aos sinais de alerta e aos fatores de risco que possam surgir durante este período. A este respeito, o Grupo reforçou os seus procedimentos KYC, de modo a evitar atividades ilegais.

14. Anexo – Referências específicas ao CRR

Ref. CRR	Resumo	Referência de Conformidade
Âmbito dos requisitos de divulgação		
431(1)	Requisito para publicar divulgações do Pilar III.	1.2
431(2)	Divulgação de informações sobre riscos operacionais.	6
431(3)	As instituições devem ter uma política que abranja a frequência das divulgações. A sua verificação, abrangência e adequação global.	1.2
431(4)	Explicação das decisões de avaliação às PME, mediante pedido.	N/A
Frequência de divulgação		
433	As divulgações devem ser publicadas uma vez por ano, no mínimo, em conjunto com a data de publicação das demonstrações financeiras.	1.2
Meios de divulgação		
434(1)	Incluir divulgações num meio apropriado ou fornecer referências cruzadas claras a outros meios.	1.2
434(2)	Divulgações equivalentes feitas sob outros requisitos (ou seja, contabilidade) podem ser utilizadas para satisfazer o Pilar III, caso seja apropriado.	1.2
Políticas e objetivos de gestão de risco		
435(1) (a)	Divulgação de informação sobre estratégias e processos, estrutura organizacional da função de gestão de risco relevante, sistemas de informação e medição e políticas de mitigação de risco/cobertura.	2, 4, 5 e 6
435(1) (b)		2, 4, 5 e 6
435(1) (c)		2, 4, 5 e 6
435(1) (d)		2, 4, 5 e 6
435(1) (e)	Declaração aprovada pelo CA sobre a adequação dos acordos de gestão de risco.	Prefácio
435(1) (f)	Declaração concisa de risco aprovada pelo Conselho de Administração.	Prefácio
435(2)	Informação, uma vez por ano, no mínimo, sobre os acordos de governação.	2
435(2) (a)	Número de cargos de direção detidos pelos membros do CA.	2.8
435(2) (b)	Política de recrutamento de membros do CA, a sua experiência e conhecimentos.	2.6
435(2) (c)	Política sobre a diversidade dos membros do CA, os seus objetivos e resultados em relação às metas.	2.5
435(2) (d)	Divulgação da existência de um comité de risco dedicado e número de reuniões durante o ano.	N/A
435(2) (e)	Descrição do fluxo de informação sobre o risco para o CA.	2.9
Âmbito de aplicação		
436(a)	Nome da instituição.	1.1
436 (b)	Diferença com base na consolidação para fins contabilísticos e prudenciais, nomeando entidades que são:	N/A
436 (b) (i)	Totalmente consolidadas;	N/A

436(b) (ii)	Proporcionalmente consolidadas;	N/A
436(b) (iii)	Deduzidas dos fundos próprios;	N/A
436(b) (iv)	Nem consolidadas nem deduzidas.	N/A
436(c)	Impedimentos à transferência de fundos entre a empresa-mãe e as filiais.	N/A
436(d)	Falhas de capital em quaisquer filiais fora do âmbito da consolidação e os seus nomes (se existirem).	N/A
436(e)	Utilização de artigos sobre derrogações de (a) requisitos prudenciais ou (b) requisitos de liquidez para filiais/entidades individuais.	N/A
Fundos próprios		
437(1)	Requisitos relativos à tabela de recursos de capital	3.4
437(1)		3.4
437(1) (a)		3.4
437(1) (b)		3.4
437(1) (c)		3.4
437(1) (d) (i)		3.4
437(1) (d) (ii)		3.4
437(1) (d) (iii)		3.4
437(1) (e)		3.4
437(1) (f)		3.4
437(2)	A EBA deve desenvolver normas de implementação para as alíneas (a), (b), (d) e (e) acima	N/A
Requisitos de capital		
438(a)	Resumo da abordagem da instituição para avaliar a adequação dos níveis de capital.	2.3
438(b)	Resultado do ICAAP a pedido da autoridade competente.	2.3
438(c)	Montantes dos requisitos de capital para risco de crédito para cada classe de exposição de abordagem padronizada (8% da exposição ponderada pelo risco).	4
438(d)	Montantes de requisitos de capital para risco de crédito para cada classe de exposição com base em notações internas.	N/A
438(d) (i)		N/A
438(d) (ii)		N/A
438(d) (iii)		N/A
438(d) (iv)		N/A
438(e)	Os montantes de requisitos de fundos próprios são montantes para risco de mercado ou risco de liquidação, ou grandes exposições quando excedem os limites	5.1
438(f)	Montantes de requisitos de capital para risco operacional, separadamente para a abordagem do indicador básico, a abordagem padronizada, e as abordagens de medição avançada, conforme aplicável.	6.1

Exposição ao risco de crédito de contraparte (CCR)		
439(a)	Descrição da metodologia de atribuição de capital interno e limites de crédito para exposições de crédito de contraparte.	N/A
439(b)	Discussão das políticas de garantia e constituição de reservas.	N/A
439(c)	Discussão de políticas no que diz respeito a exposições desfavoráveis.	N/A
439(d)	Divulgação das garantias a fornecer (saídas) em caso de <i>downgrade</i> de notação.	N/A
439(e)	Derivação da exposição líquida de crédito derivado.	N/A
439(f)	Valores de exposição para métodos de avaliação ao preço de mercado, exposição original, métodos padronizados e internos.	N/A
439(g)	Valor nocional das coberturas de derivados de crédito e exposição de crédito corrente por tipo de exposição.	N/A
439(h)	Montantes nominais de transações de derivados de crédito para crédito próprio, intermediação, compra e venda, por tipo de produto.	N/A
439(i)	Estimativa do alfa, se aplicável.	N/A
Ajustamentos de risco de crédito		
442(a)	Definições para fins contabilísticos de “vencido” e “objeto de imparidade”.	N/A
442(b)	Abordagens para o cálculo de ajustamentos do risco de crédito.	N/A
442(c)	Exposições após ajustamentos de valor (antes de aplicar a Mitigação do Risco de Crédito e após a aplicação de fatores de conversão de crédito) por diferentes tipos de exposições.	4.2
442(d)	Exposições após ajustamentos de valor (antes de aplicar a Mitigação do Risco de Crédito e depois de aplicar fatores de conversão de crédito) por áreas geográficas significativas e classes de exposição material.	4.2
442(e)		4.2
442(f)		4.2
442(g)	Repartição dos ajustamentos de crédito em imparidade, vencidos, específicos e gerais, e dos encargos por imparidade para o período, por classe de exposição ou tipo de contraparte.	N/A
442(g) (i)		N/A
442(g) (ii)		N/A
442(g) (iii)		N/A
442(h)	Exposições a vencidos e de objeto de imparidade, por área geográfica, e montantes específicos e gerais de imparidade para cada geografia.	N/A
442(i)	Reconciliação das alterações nos ajustamentos de risco de crédito específicos e gerais.	N/A
442(i) (i)		N/A
442(i) (ii)		N/A
442(i) (iii)		N/A

442(i) (iv)		N/A
442(i) (v)		N/A
442 nota final	Os ajustamentos de risco de crédito específicos registados na demonstração de resultados são divulgados separadamente.	N/A
Ativos livres de encargos		
443	Divulgações sobre ativos livres de encargos.	N/A
Utilização de IEAC		
444(a)	Nomes das IEAC nomeadas utilizadas no cálculo das IEAC de abordagem normalizada, e razões para quaisquer alterações.	4.1
444(b)	Classes de exposição associadas a cada IEAC.	4.1
444(c)	Descrição do processo utilizado para transferir o emitente e emitir avaliações de crédito sobre rubricas não incluídas na carteira de negociação;	4.1
444(d)	Mapeamento de notação externa para níveis de qualidade de crédito.	4.1
444(e)	Valores de exposição antes e depois da atenuação do risco de crédito, por nível de qualidade de crédito.	4.1
Exposição ao risco de mercado		
445	Divulgação do risco de posição, exposições elevadas que excedem os limites, FX, liquidação e risco de matérias-primas.	5
Risco Operacional		
446	Divulgação do âmbito das abordagens utilizadas para calcular o risco operacional, discussão da metodologia avançada e dos fatores externos considerados.	6
Exposições em ações não incluídas na carteira de negociação		
447(a)	Diferenciação entre as exposições com base nos seus objetivos e visão geral das técnicas contabilísticas e metodologias de avaliação utilizadas.	N/A
447(b)	Registado ao justo valor e aos preços reais do capital próprio negociado em bolsa onde é materialmente diferente do justo valor.	N/A
447(c)	Tipos, natureza e montantes das classes relevantes de exposições de ações.	N/A
447(d)	Ganhos e perdas acumuladas realizadas nas vendas no período.	N/A
447(e)	Total de ganhos ou perdas não realizados, ganhos ou perdas de reavaliação latentes e montantes incluídos nos fundos próprios de Nível 1.	N/A
Exposição ao risco de taxa de juro em posições não incluídas na carteira de negociação		
448(a)	Natureza do risco de taxa de juro e principais pressupostos nos modelos de medição.	N/A
448(b)	Variação nos ganhos, valor económico, ou outras medidas utilizadas desde choques ascendentes e descendentes até às taxas de juro, por moeda.	N/A
Divulgações de remunerações		
450	Política de Remuneração	2.7

451(1) (d)	Descrição do processo de gestão do risco de forma a mitigar a alavancagem excessiva e fatores que tiveram impacto no rácio de alavancagem durante o ano.	N/A
451(1) (e)		N/A
451(2)		N/A
Utilização de técnicas de mitigação de Risco de Crédito		
453(a)	Políticas e processos, e uma indicação da medida em que a EIC faz uso de “ <i>netting</i> ” dentro e fora do balanço.	N/A
453(b)	Políticas e processos de avaliação e gestão de garantias.	N/A
453(c)	Descrição dos tipos de garantias utilizadas pela EIC.	N/A
453(d)	Tipos de fiador e contraparte de derivados de crédito, e a sua solvabilidade.	N/A
453(e)	Informação sobre concentrações de mercado ou de risco de crédito no âmbito da mitigação do crédito tomada.	N/A
453(f)	Para exposições ao abrigo da abordagem IRB Padronizada ou da Fundação, divulgação do valor da exposição coberta pelas garantias elegíveis.	N/A
453(g)	Para exposições ao abrigo da abordagem IRB Padronizada ou da Fundação, divulgação da exposição coberta por garantias ou derivados de crédito.	N/A
Utilização das Abordagens de Medição Avançada ao risco operacional		
454	Descrição da utilização de seguros ou outros mecanismos de transferência de riscos com o objetivo de atenuar o risco operacional.	N/A
Alavancagem		
451(1) (a)	Rácio de alavancagem e análise da medida de exposição total, incluindo reconciliação com demonstrações financeiras, e rubricas fiduciárias não reconhecidas.	3.5
451(1) (b)		3.5
451(1) (c)		3.5